



CÂMARA DE ATIVIDADES MINERÁRIAS

Ata da 76ª reunião, realizada em 25 de junho de 2021

1 Em 25 de junho de 2021, reuniu-se ordinariamente a Câmara de Atividades
2 Minerárias (CMI) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), por meio
3 de videoconferência realizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
4 Desenvolvimento Sustentável (SEMAD). Participaram os seguintes conselheiros
5 titulares e suplentes: o presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão e o presidente
6 suplente Elias Nascimento de Aquino Iasbik, representantes da SEMAD.
7 Representantes do poder público: Verônica Ildelfonso Cunha Coutinho, da
8 Secretaria de Estado de Governo (Segov); Maria Eugênia Monteiro de Castro
9 Silva, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede); Joana
10 Moraes Rebelo Horta Lopes, da Secretaria de Estado de Trabalho e
11 Desenvolvimento Social (Sedese); Paulo Eugênio de Oliveira, da Companhia de
12 Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (Codemig); Enio Marcus Brandão
13 Fonseca, do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
14 Renováveis (Ibama); Claudinei Oliveira Cruz, da Agência Nacional de Mineração
15 (ANM). Representantes da sociedade civil: Denise Bernardes Couto, do Sindicato
16 da Indústria Mineral do Estado de Minas Gerais (Sindiextra); Thiago Rodrigues
17 Cavalcanti, da Federação das Indústrias do Estado de Minas (Fiemg); José
18 Angelo Paganini, da Fundação Relictos de Apoio ao Parque Estadual do Rio
19 Doce; Bruno Elias Bernardes, da Associação para Proteção Ambiental do Vale do
20 Mutuca (ProMutuca); Carlos Eduardo Orsini Nunes de Lima, da Sociedade
21 Mineira de Engenheiros (SME); Valter Vilela Cunha, da Associação Brasileira de
22 Engenharia Sanitária e Ambiental (Abes-MG). **Assuntos em pauta. 1)**
23 **EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional
24 Brasileiro. **2) ABERTURA.** O presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão declarou
25 aberta a 76ª reunião da Câmara de Atividades Minerárias. “Bom dia a todos. O Dr.
26 Orsini, o Paulo e o Elias já deram a informação, o nosso amigo e colega Rodrigo
27 Ribas teve alta do hospital e já se encontra em casa eu acho que desde ontem.
28 Graças a Deus, está se recuperando bem. A informação que eu queria passar
29 para os senhores, eu sei que não é o momento, mas, dados os questionamentos
30 que têm vindo por e-mail, as ligações que foram feitas para mim, eu já adianto
31 aos senhores. Eu sei que a retirada de pauta, a baixa em diligência e inversão
32 ocorrem após a aprovação da ata, conforme artigo 27, inciso VI, mas eu já informo
33 a todos os senhores e àqueles que nos veem que vou retirar de pauta o item 5.1.
34 Mineração Geral do Brasil, em atenção a solicitações que foram feitas ao Estado,
35 em atenção aos pareceres de vista apresentados. Aí eu cito o parecer de vista do
36 Dr. Orsini, o parecer de vista da ProMutuca. Nem sei se ainda a ProMutuca teria
37 essa intenção da baixa em diligência. Mas eu vou baixar esse processo em

38 diligência. Esse assunto foi conversado com a subsecretária, junto ao
39 superintendente da Supram Central, e acharam prudente baixar esse processo
40 em diligência para trazer, se possível, um adendo contendo novas informações
41 sobre esse tema. Então já adianto para os senhores que o item 5.1 eu irei baixar
42 em diligência. Mas, no momento específico, farei a leitura dele com um todo, irei
43 baixar em diligência e darei as mesmas justificativas.” **3) COMUNICADOS DOS**
44 **CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS.** Conselheira Verônica Ildefonso
45 Cunha Coutinho: “Só para, se possível, Yuri, quando vocês forem trazer de volta
46 o processo, se for possível juntar a documentação, pelo menos a decisão judicial,
47 eu agradeceria. Por gentileza.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok,
48 Verônica. A Verônica até me solicitou, eu solicitei à Secretaria também, mas não
49 tive tempo de enviar. Eu te peço desculpa. Eu vou solicitar. O processo foi extinto,
50 na realidade, pela obrigação, o Estado cumpriu com aquela obrigação que era
51 pautar o processo; e o processo foi extinto. Mas, de qualquer forma, eu vou
52 solicitar à Secretaria que junte essa decisão aos autos.” Conselheiro José Angelo
53 Paganini: “Apesar do presidente ter falado que vai retirar de pauta o processo da
54 MGB, eu gostaria de registrar que recebemos vários pedidos da sociedade civil
55 exercendo o seu legítimo direito de se organizar e gerenciar o território que ela
56 ocupa, manifestando sua discordância em ter atividades minerárias na zona de
57 amortecimento do Parque do Rola Moça e solicitando o nosso voto pelo
58 indeferimento da licença da MGB. Gostaríamos de frisar que o processo de
59 licenciamento ambiental existe para que a vontade da sociedade e as exigências
60 por ela estabelecidas em lei sejam cumpridas. A vontade da sociedade civil deve
61 ser respeitada, e não é admissível a mineração em áreas de preservação de
62 unidades de conservação e de especial interesse socioambiental. É isso que eu
63 gostaria de colocar.” Conselheira Denise Bernardes Couto: “Apenas para
64 manifestar a minha satisfação por já ter o Rodrigo em casa. Graças a Deus que
65 ele já está terminando de recuperar. E desejar muito que ele fique recuperado
66 plenamente, 100%, para poder voltar também ao nosso convívio, porque ele nos
67 faz muita falta aqui também. Além de excelente profissional, é uma pessoa que
68 acho que todo mundo aqui tem um grande apreço. Desejo que ele continue
69 melhorando a cada dia e volte logo para estar aqui conosco.” Conselheiro Bruno
70 Elias Bernardes: “Eu gostaria de tão somente agradecer as manifestações da
71 sociedade civil, nas quais eu recebi alguns e-mails acerca do item 5.1. Embora já
72 foi colocado pelo presidente que, de fato, haverá retirada de pauta, acredito que
73 seria interessante e, de fato, importante ter colocado que a participação da
74 sociedade civil é sempre muito relevante em todos os casos em que se trata da
75 questão ambiental, especialmente quando falamos de unidades de conservação,
76 e haverá sempre a necessidade de uma cogestão com a sociedade civil e o poder
77 público. Então agradeço novamente os e-mails recebidos e incentivo sempre que
78 a população, na sua devida proporção, possa, de fato, sim, estar contatando os
79 conselheiros, manifestando no que for necessário para que possa haver uma
80 atividade deste Concelho cada uma vez mais participativa em relação a toda a

81 sociedade.” Conselheiro Carlos Eduardo Orsini Nunes de Lima: “Eu queria
82 notificar a todos que também recebi uma série de solicitações de organizações
83 não governamentais, de representantes da sociedade civil, eu acho que da
84 mesma forma que o Dr. Bruno recebeu, que o nosso querido José Angelo também
85 recebeu. E queria dizer também que recebi de outros técnicos, geólogos,
86 engenheiros, colegas nossos da engenharia, da Sociedade Mineira de
87 Engenheiros. Então nós estamos com a consciência bastante tranquila com
88 relação à nossa solicitação de vista, que foi feita, se eu não me engano,
89 presidente, em dezembro do ano passado, quando entrou em pauta esse assunto,
90 anteriormente. Eu queria me congratular com o presidente, com a decisão, uma
91 decisão que merece uma avaliação bem maior, bem mais pormenorizada, e fazer
92 com que possamos chegar a um ponto que atenda a toda a sociedade e atenda
93 também a situações de preservação da área. Preservar também é recuperar
94 áreas degradadas. De modo que é importante levar em consideração todos esses
95 aspectos. Muito obrigado.” Jeanine Oliveira/Sociedade civil: “Eu me inscrevi para
96 ‘Assuntos Gerais’, porque normalmente tem a retirada da pauta de assuntos mais
97 polêmicos. Então eu também me inscrevi para falar no item da MGB, que foi
98 retirado agora. Dizer que não é por boa vontade que vocês retiraram, foi por
99 exigência e uma transparência, uma legalidade, porque existia uma ação que
100 impedia esse processo de dar continuidade. É uma vergonha que ele tivesse
101 entrado em pauta. Acompanhei, lamentavelmente, a discussão do início, de
102 alguns conselheiros que já estavam aqui online, sobre se a mineração tem que
103 continuar ou não. E decidi usar este espaço aqui para trazer um contraponto de
104 uma pessoa jovem que ainda tem bastante cabelo e que vai viver pelo menos uns
105 50 anos. E que quer um futuro diferente, Carlos, Paulo. Nós queremos
106 agroecologia, queremos comida perto da cidade de Belo Horizonte, queremos
107 água para a cidade de Belo Horizonte, perto da cidade de Belo Horizonte,
108 queremos que vocês respeitem as comunidades que moram nas localidades
109 aonde vocês tratam esses empreendimentos como se eles fossem a maravilha.
110 E isso está destruindo as pessoas, isso está acabando com o nosso povo, isso
111 está acabando com a nossa cultura. Então eu vou deixar aqui na minha fala todo
112 esse protesto. E vocês me desculpem a quem não cabe, mas a carapuça é assim
113 mesmo, ela serve em quem tem que servir. Mosaic, gente, fertilizante aqui em
114 Minas é sempre combinado com coisas extremamente radioativas. Se atentem,
115 não é hora de fazer isso não, não é hora de estar pensando nisso não. Entendeu?
116 Tem outras prioridades no Estado de Minas Gerais. A Kinross é uma insistência
117 de um monte de gente, falam com a gente ‘ah, mas é muito difícil mudar’. É muito
118 difícil continuar no caminho que está, porque é uma ilegalidade atrás da outra,
119 uma destruição atrás da outra, o setor não deixa riqueza. Eu queria que o Carlos
120 Eduardo Orsini me explicasse por que Sabará é pobre, por que Raposos é pobre,
121 se essa maravilha da mineração deixa dinheiro. Porque no seu discurso, Carlos,
122 tem uma falha enorme, porque a riqueza que você está tratando dela não existe,
123 ela não está no dinheiro da população, não é refletida no meu povo. O meu avô,

124 meu 'bisa', trabalhou na Morro Velho. Para quê? Ganhou o quê? O que a minha
125 família ganhou? O que esse povo todo ganhou? Nós não sabemos nem em que
126 condição Morro Velho está. Então num país, num município, numa localidade
127 onde há 500 anos morre gente por causa de silicose, e fica litigiado esse assunto,
128 têm coragem de falar que não dá para abandonar a mineração. Vocês elogiaram
129 o processo, na serra da Piedade, de uma mineradora que está minerando lá,
130 gente. Pelo amor de Deus, Carlos, o senhor tem que ter alguma responsabilidade
131 com a educação e com o futuro dos jovens, no mínimo. Dizer que aquilo ali foi
132 bom, que não dá para largar a mineração na serra da Piedade do jeito que ela
133 está. É isso que tinha que fazer, não tinha que ganhar mais dinheiro com a serra
134 da Piedade, a serra da Piedade já deu. Entendeu? Quem não entendeu, não quer
135 ganhar dinheiro com agrofloresta, não quer ganhar dinheiro com comida... Os
136 herdeiros do Pão de Açúcar estão ganhando dinheiro com agrofloresta. Não é
137 possível que quem tem dinheiro em Minas Gerais não tem competência para
138 ganhar dinheiro com uma coisa que vai agregar valor à terra, que vai trazer
139 riqueza, que vai, de fato, dar emprego de qualidade para o meu povo. Não é
140 possível que não tem gente rica no Estado de Minas Gerais que tem boa vontade
141 de emplacar uma atividade que deixa riqueza, que deixa saúde, que deixa gente
142 viva. Não é possível. E não é uma benção não, o caso lá da mineradora na serra
143 da Piedade é uma vergonha, Carlos. Uma pena que você já vai estar morto daqui
144 15 anos, porque o senhor vai ser lembrado nos anais como um dos cavaleiros da
145 morte. Porque a água vai acabar, querido, não é porque eu quero não. Olha o que
146 você está falando ao vivo... O senhor falar uma coisa dessa ao vivo, o senhor está
147 passando vergonha, e a sua vergonha, daqui 10, 15 anos é maior. Então, pelo
148 amor de Deus, gente. O futuro chega, Carlos, você gostando dele ou não. Você
149 envelheceu, você é o passado, as ideias que você representa são o passado. Isso
150 que está acontecendo aqui, gente, é o passado. Solta o passado, vamos viver o
151 futuro, vamos pensar em coisas que deixam, de fato, riqueza. Eu não faço questão
152 nenhuma nem vou continuar online para ouvir a sua resposta, Carlos, porque, de
153 você, eu tenho pena, tenho pena da sua família, tenho pena da vergonha que
154 vocês passam, socialmente, tenho pena do desserviço que você proporciona para
155 Minas Gerais. Isso não é vontade minha não, Carlos, essa é a história que você
156 está trilhando, e quem controla ela é o senhor, não sou eu não. Eu estou aqui
157 tomando conta da minha história, da minha vida. Toma conta da sua e não (...) a
158 dos outros. Pensem que vocês estão (...) a vida de um monte de gente.”
159 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Eu solicito aos que forem se
160 manifestar, no mínimo, respeito com os nossos conselheiros, por favor. Isso não
161 é a forma de se portar em uma reunião pública. Se discordamos de alguma coisa,
162 eu já falei isso aqui inúmeras vezes: o bom senso é escutar aquelas pessoas que
163 têm o que falar, o que dizer, e discordando, mas com respeito, não da forma que
164 foram tratados aqui agora os nossos conselheiros. É uma tremenda falta de
165 respeito, não com o Dr. Orsini, mas com qualquer pessoa. Eu acho que respeito
166 todos merecem.” Conselheira Verônica Ildefonso Cunha Coutinho: “Yuri, eu ia

167 falar exatamente isso que você falou. Porque, assim, mesmo não tendo sido
168 direcionado para mim, eu fico extremamente constrangida de estar em uma
169 reunião desse nível. Eu acho que aqui nós temos um debate técnico, que deve
170 ser, além de tudo, respeitoso, e, como você disse, opiniões diferentes não dão o
171 direito de a gente insultar as pessoas nesse nível. Eu acho que a pessoa perde
172 um pouco a razão ao baixar o nível desse jeito. E eu não estou disposta a ficar
173 aqui escutando esse tipo de coisa não. Eu acho que nós temos que tentar pautar
174 um pouquinho a manifestação e ter um pouco mais de consciência, civilidade para
175 se manifestar. Obrigada.” Conselheira Denise Bernardes Couto: “Yuri, eu venho
176 aqui corroborar com tudo que você falou e também a Verônica e ainda dizer que
177 a pessoa se manifestando dessa forma não perde um pouco a razão, ela perde
178 totalmente a razão e perde totalmente a compostura para tratar as pessoas assim.
179 É um absurdo a gente ver conselheiros sendo tratados dessa forma, com a mais
180 plena falta de educação. Educação que sempre temos aqui com todos que
181 participam da reunião. Não tratamos ninguém de forma desrespeitosa. O mínimo
182 que tem que se ter é respeito com as pessoas. Respeito e entender, até mesmo
183 porque todos nós aqui merecemos. Por exemplo, o Orsini é uma pessoa até com
184 mais experiência – vou falar assim – do que eu, de vida, mais ainda por isso ele
185 mereceria mais respeito do que eu, por exemplo, que ainda sou mais nova, que
186 ainda tenho muita coisa para passar na minha vida, enfim. Mas é totalmente
187 desnecessário, totalmente afrontoso esse tipo de situação, que não é a primeira
188 vez que passamos neste Conselho. Eu acho que isso tem que acabar. É incrível,
189 se as pessoas têm o direito talvez de se manifestar, os conselheiros também têm
190 o direito de expor não só ideias, mas suas opiniões e também pautar pelo debate
191 técnico, que é o que é feito aqui. E não vir a coisa dessa forma emocional,
192 passional, porque daqui a pouco nós vamos ser até ameaçados aqui de morte ou
193 de alguma coisa, o que não dá. Não dá mais para tolerar isso. Não é a primeira
194 vez. Eu acho que a própria SEMAD daqui um tempo vai ter que tomar algum tipo
195 de providência contra esse tipo de coisa, porque não se pode aceitar de forma
196 alguma que qualquer conselheiro, seja quem for, passe por isso em uma reunião
197 de COPAM.” Conselheiro Carlos Eduardo Orsini Nunes de Lima: “Inicialmente, eu
198 sou uma pessoa que já tem uma certa condição de vida, posso talvez aceitar,
199 perfeitamente, a emoção da senhorita – não sei se é senhorita ou senhora –
200 Jeanine. Mas eu queria citar um fato aqui muito importante. Vocês vão me dar
201 dois minutinhos para eu ler, para que vocês entendam o meu pensamento,
202 entendam, sobretudo, a minha maneira de ser. Eu vou fazer questão de ler aqui
203 um tema que eu acho importante. Atenção, meus caros colegas. Agradeço o apoio
204 de Denise, do presidente Yuri, de todos vocês; Verônica, e tenho certeza de que
205 de todos. Mas eu vou ler aqui alguma coisa para a senhora ou senhorita – não sei
206 – Jeanine. Se ela não estiver ouvindo, vai ficar na ata, que ela pode ler. A
207 sabedoria, meus colegas, se alcança de uma forma muito lenta. Isso porque o
208 conhecimento intelectual, facilmente adquirido, deve ser transformado em
209 conhecimento emocional. Ocorrendo essa transformação, ela se fixa para

210 sempre. O exercício comportamental é o catalisador necessário para que possa
211 haver essa reação. É compreensível a reação da senhorita ou senhora Jeanine,
212 porque tem que haver a reação do conhecimento intelectual com o conhecimento
213 emocional. Sem ação, o conceito minguava e desaparece. O conhecimento teórico,
214 sem uma aplicação prática, não basta. Negligenciam-se o equilíbrio e a harmonia,
215 atualmente, mas eles são a base da sabedoria. Tudo se faz em excesso, as
216 pessoas engordam porque comem muito, os corredores esquecem de si mesmos
217 e dos outros porque correm demais, as pessoas parecem excessivamente
218 mesquinhas, bebem demais, fumam demais, se divertem demais ou de menos.
219 Importante agora para a Sra. Jeanine: falam muito sem dizer nada, preocupam-
220 se exageradamente, pensam-se muito em termos do branco ou preto, tudo ou
221 nada. Mas essa não é a maneira de ser da natureza. Na natureza há equilíbrio,
222 os animais selvagens destroem em pequenas quantidades, não se eliminam os
223 sistemas ecológicos em massa, os vegetais são consumidos e depois tornam a
224 crescer, as pessoas renovam, os materiais são removidos, e, por fim, aprecia-se
225 a flor, come-se o fruto, conserva-se a raiz. A humanidade não sabe o que é
226 equilíbrio, muito menos como praticado. Na natureza pelo menos as plantas
227 sobreviveram. Muito obrigado, colegas.” Conselheiro Thiago Rodrigues
228 Cavalcanti: “Presidente, eu gostaria de me manifestar também aqui sobre o que
229 acabou de acontecer. Acho que são momentos como esse que nos fazem,
230 inclusive, repensar sobre participar desses conselhos ou não. Isso nos deixa
231 extremamente desanimados e descrentes até em algumas coisas. Que bom que
232 estou falando depois do Orsini, porque ouvi-lo responder da forma como
233 respondeu me faz vê-lo, como sempre vi, como um exemplo de cidadão e de
234 profissional. Conheço o Orsini há muitos anos, acompanho a trajetória do Orsini
235 há muitos anos, seja como presidente da Câmara de Atividades Industriais, como
236 foi há uns 15 anos, como presidente do Indi, como secretário de Estado, e vejo a
237 grande qualidade no trabalho que o Orsini sempre prestou para o Estado de Minas
238 Gerais e continua prestando aqui como conselheiro da Câmara de Mineração. E
239 queria dizer que é muito ruim ouvir um desrespeito desse com uma pessoa que
240 tanto fez e continua fazendo pelo Estado de Minas Gerais. E só queria dizer que
241 educação vem de berço, então eu acho que é melhor terminar por aqui para não
242 ser desrespeitoso também, como acabei de ouvir, da forma como foi. Obrigado,
243 presidente. Bom dia.” Conselheiro Valter Vilela Cunha: “Senhor presidente, eu
244 fiquei extremamente assustado com essa fala da Sra. Jeanine. Mostrou
245 intolerância e muita arrogância. Faltou respeito às opiniões divergentes. A
246 participação democrática exige, no mínimo, respeito. Eu gostaria de deixar o meu
247 abraço ao caro amigo Orsini. Conheço o Orsini há muitos anos. É uma pessoa
248 séria, pessoa competente, pessoa batalhadora. Então eu fiquei extremamente
249 triste com essa fala. Você pode não concordar, mas respeite. Obrigado.”
250 Conselheira Denise Bernardes Couto: “Eu gostaria muito de pedir, apesar dessa
251 situação aqui que foi extremamente horrível e desconfortável, mas eu acho que
252 vai ser muito necessário, por favor, que este item de ‘Assuntos Gerais’ seja

253 totalmente registrado em ata, na íntegra.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira
254 Trovão: “Eu vou pedir que a reunião toda seja registrada.” Conselheiro Bruno Elias
255 Bernardes: “Eu gostaria de compartilhar uma situação a qual eu presenciei
256 também, para poder ilustrar essa situação que todos nós acompanhamos. Alguns
257 anos atrás, eu, na qualidade de assessor jurídico, estava participando de uma
258 reunião de um conselho ambiental e, a época, eu presenciei uma cena em que
259 uma das pessoas que estavam participando da reunião, não como conselheira,
260 mas tão somente como sociedade civil, fez uma manifestação exacerbada, uma
261 manifestação que batia na mesa, inclusive tal. E eu, como assessor jurídico,
262 obviamente, não tinha possibilidade de me colocar, até porque não demandava o
263 meu trabalho profissional, fiquei um pouco consternado na época. Mas depois de
264 um tempo eu refleti sobre as formas de manifestações. Ainda que eu não posso
265 concordar com algumas palavras que foram ditas, eu posso compreender que as
266 pessoas diretamente afetadas por atividades extrativistas, de fato, são pessoas
267 que estão – não sei se seria o termo correto – numa frente de batalha. Todas têm
268 demandas em que estão discutindo sobre a água, sobre o solo, sobre a própria
269 sobrevivência de pessoas que estão a gerações. Então, em que pese, enquanto
270 conselheiro neste momento, eu não concorde com algumas das palavras que
271 foram, de fato, afirmadas, eu não posso deixar de manifestar que compreendo o
272 sentimento talvez de revolta e de consternação com as formas como as atividades
273 extrativistas se desenvolvem, especialmente neste momento em que alguns
274 limites ao meio ambiente já foram há muito tempo rompidos, que nós temos, de
275 fato, que repensar a nossa forma de desenvolvimento, especialmente nos
276 desviando do eurocentrismo e de formas de desenvolvimento que já não são mais
277 válidas, porque a terra não suporta mais, o meio ambiente não suporta mais as
278 formas de desenvolvimento. Então eu também devo manifestar, senhor
279 presidente, que, nesses casos em que há rompimentos com relação a limites,
280 especialmente em relação a questões de sobrevivência, é necessário também
281 observar que há diretamente atingidos.” Conselheiro Paulo Eugênio de Oliveira:
282 “Eu acho que tudo que foi falado sobre o Orsini eu sou a favor, porque é um
283 profissional brilhante, que está há muito tempo contribuindo com a sociedade e
284 tudo. E eu queria captar um pouco do discurso do Bruno também, porque eu acho
285 que o COPAM, no meu entender, é a ponta de todo um sistema. Então as pessoas
286 deveriam primeiro olhar aonde elas podem mudar as coisas, porque aqui já
287 estamos lidando no limite da legalidade. O parecer da FEAM vem, e não tem muito
288 como você fazer papel de ecologista sem ter justificativa técnica. Até quando
289 votamos contra a Supram – o Elias sabe muito bem –, é complicado, é muito
290 complicado, por mais justificativa que você tenha. O nosso voto é político. Então,
291 se vem para o COPAM, podemos votar contra ou a favor. Eu tenho esse
292 entendimento. Agora, no meu plano pessoal eu estou batalhando pela
293 agrofloresta também, estou trabalhando também para recuperação ambiental,
294 então a minha consciência está mais do que tranquila. Mas eu continuo a favor
295 do que o Orsini sempre diz, que uma mineração bem feita só faz bem para a

296 sociedade.” Conselheiro Claudinei Oliveira Cruz: “Bom dia a todos, bom dia,
297 presidente, é um prazer estar de volta à reunião hoje. Acho que este ano eu não
298 tinha participado ainda. Estou torcendo para que logo seja presencial, se Deus
299 quiser, o mais breve possível, ano que vem, quem sabe. Manifestar o meu apoio
300 ao Dr. Orsini, como colega engenheiro, apesar de que talvez muitos não tenham
301 a mesma opinião técnica dele. Mas, enfim, isso, se soubermos levar, é até um
302 ponto positivo a discordância técnica. Eu acho que não pode ocorrer é um
303 desrespeito mútuo. Mas, enfim, não vou ficar falando, todos já falaram muito aqui.
304 Eu queria exaltar que me orgulho muito de participar deste Conselho. Já faz
305 alguns anos que venho participando. O presidente sabe disso. Tive a honra de
306 ser funcionário concursado da SEMAD por mais de sete anos. Só saí porque fui
307 para o antigo DNPM. Então tenho muito orgulho de participar deste sistema. Eu
308 conheço bem o Brasil. É o único sistema que é tão democrático assim, apesar de
309 ter suas críticas. Enfim, Minas Gerais está na vanguarda nesse processo de
310 licenciamento, apesar de alguns discordarem. Enfim, é um orgulho participar,
311 presidente, Dr. Orsini e demais conselheiros. E peço aos meus amigos
312 conselheiros que não desanimem, porque assim acabamos entendendo o outro
313 lado da população, que às vezes quer algo e acaba se exaltando. Peço a todos
314 que sejam firmes nas suas falas, mas brandos com as palavras.” Presidente Yuri
315 Rafael de Oliveira Trovão: “Bem-vindo, novamente, Claudinei. Bom tê-lo aqui
316 conosco novamente.” Conselheiro Enio Marcus Brandão Fonseca: “Senhor
317 presidente, demais colegas conselheiros, eu gostaria de lembrar aqui que
318 participo deste Conselho desde o ano de 1985, na Câmara de Defesa de
319 Ecossistemas, quando eu ainda era servidor do IEF. E por pequenos períodos eu
320 deixei de participar. Mas é um longo período em que eu estou dentro deste
321 modelo, que é, sem sombra de dúvida, o modelo mais participativo que nós temos
322 no país do ponto de vista de licenciamento. Ele tem muito mais pontos positivos
323 do que negativos, é um Conselho plural, um Conselho de observa uma
324 distribuição de participação vamos chamar de stakeholders da sociedade. Mas o
325 que eu queria pontuar, neste momento, vivenciando tantos anos de reuniões, é
326 dizer que eu me solidarizo com o nosso conselheiro Orsini pelas palavras que lhe
327 foram dirigidas. A democracia tem que ser pautada, sem sombra de dúvida, com
328 respeito, embora possamos todos ter posições divergentes. Então. Dr. Orsini, o
329 senhor é um decano, um profissional reconhecido nacionalmente e
330 internacionalmente, e nós não concordamos com essa forma com que as palavras
331 foram expostas.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço ao Dr.
332 Enio. É muito bom, Dr. Enio, ouvir as suas palavras porque o senhor, como
333 superintendente do Ibama, tendo a experiência que tem em ambos os órgãos e
334 fazendo esse elogio ao nosso processo, à nossa dinâmica de licenciamento
335 ambiental, é muito bom. É muito bom também que os outros ouçam e vejam essa
336 declaração do senhor para ver que nós temos muito mais pontos positivos do que
337 negativos. E, por óbvio, realmente, como em qualquer processo, até no andar da
338 nossa vida, nós temos que fazer melhoras. E é isso que buscamos.” Conselheiro

339 José Angelo Paganini: “A participação comunitária é fundamental, mas deve se
340 primar pelo respeito mútuo. O contraditório é importante nas discussões
341 democráticas. Manifesto minha solidariedade ao Dr. Orsini.” Conselheira Maria
342 Eugênia Monteiro de Castro Silva: “Eu também gostaria de falar umas poucas
343 palavras, certamente, me solidarizando com meu colega engenheiro de minas, o
344 Orsini. Inquestionavelmente, ele não é merecedor das palavras que todos
345 ouvimos. Muito pelo contrário. É um engenheiro que sempre mostrou muita
346 dedicação e competência no trabalho que ele sempre desempenhou e continua a
347 desempenhar. Acho que, essencialmente, a democracia tem que ser efetivamente
348 pautada no respeito. Existe a divergência, existem sempre, no mínimo, dois lados
349 em qualquer questão. E acho que o fato de se ponderar só para uma versão de
350 uma situação é sempre errado. A partir do momento em que não há uma
351 contextualização em que se veem todos os lados de uma mesma face, nós vamos
352 estar cometendo erros. Nesse sentido, eu parablenizo o Orsini. Acho que as
353 palavras dele mostraram que ele realmente é um sábio, em função do
354 comportamento e da atitude dele frente à situação que nós presenciamos.”
355 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Mais algum conselheiro quer fazer uso
356 da palavra. Não havendo, só para finalizar, eu já falei isso aqui por diversas vezes,
357 citando aqui o Carlos Drummond, que veio de uma cidade mineradora. Ele fala
358 que dialogar é dizer o que pensamos e suportar o que os outros pensam, com
359 respeito. Eu que é isso que nós devemos fazer neste Conselho. Há vários
360 pensamentos diferentes, há várias colocações diferentes. E aí eu faço o elogio
361 aqui. Não vou citar as demais representantes, porque ela se colocou como
362 representante de organizações não governamentais. Eu faço aqui o elogio ao Dr.
363 Bruno, ao José Angelo, ao Julio Grillo, que sempre passaram por aqui com as
364 manifestações, com posicionamentos contrários, mas sempre de forma muito
365 respeitosa. Eu acho que, se nós queremos respeito, se nós queremos diligência,
366 se nós queremos a legalidade, nós temos que dar o exemplo. Não é promovendo
367 desrespeito que nós teremos respeito, não é promovendo ilegalidade que nós
368 teremos uma legalidade. Então essas questões têm que vir de berço, têm que vir
369 de caráter. E é isso que nós esperamos de todos que se manifestam aqui neste
370 Conselho. Muito obrigado.” **4) EXAME DA ATA DA 75ª REUNIÃO.** Aprovada por
371 unanimidade a ata da 75ª reunião da Câmara de Atividades Minerárias, realizada
372 em 28 de maio de 2021, com as seguintes alterações: – Linha 1.328, substituir a
373 palavra “pensa” por “penso”; – Linhas 80 e 92, onde está escrito “significantes”,
374 leia-se “insignificantes”; – Linha 794, substituir a expressão “direito sobre a
375 ocupação” por “direto de ocupação”; – Linha 1.401, onde está escrito
376 “desapropriar a comunidade complementar ao projeto”, leia-se “desapropriar a
377 comunidade e complementar o projeto”. Votos favoráveis: Segov, Sede, Sedese,
378 Codemig, Ibama, ANM, Sindiextra, Fiemg, Relictos, ProMutuca, SME e Abes. **5)**
379 **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA PRÉVIA. 5.1)**
380 **Mineração Geral do Brasil S/A. Lavra a céu aberto. Minério de ferro; unidade**
381 **de tratamento de minerais (UTM), com tratamento a seco; estrada para**

382 transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos
383 minerários; disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da
384 mineração; reaproveitamento de bens minerais dispostos em barragem;
385 implantação ou duplicação de rodovias ou contornos rodoviários; postos
386 revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas
387 retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de
388 combustíveis de aviação. Brumadinho/MG. PA 08328/2016/001/2016, ANM
389 001.063/1958. Classe 5. Apresentação: Supram Central Metropolitana.
390 Retorno de vista: ProMutuca e SME. Processo baixado em diligência.
391 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Eu estou baixando este processo em
392 diligência em virtude das solicitações que foram feitas à Secretaria de Estado de
393 Meio Ambiente, assunto esse que foi tratado juntamente com a subsecretária de
394 Regularização Ambiental e com o Dr. Breno, superintendente da Supram Central,
395 que acharam pertinente a baixa em diligência deste processo, com a possibilidade
396 de trazer um adendo ao referido processo. Então este processo está baixado em
397 diligência. Considerando a baixa em diligência e assim como processos de vista
398 e aqueles retirados de pauta, nós não escutamos os inscritos; os inscritos não
399 serão ouvidos. Quando o processo retornar de pauta, aqueles que tiverem
400 interesse deverão se inscrever novamente.” **6) PROCESSO ADMINISTRATIVO
401 PARA EXAME DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM LICENÇA DE
402 INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO. 6.1) ECO 135 Concessionária de
403 Rodovias S/A. Jazida de Seixos 556+600. Extração de cascalho, rocha para
404 produção de britas, areia fora da calha dos cursos d’água e demais coleções
405 hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as
406 executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta
407 Municipal, Estadual e Federal e unidade de tratamento de minerais (UTM),
408 com tratamento a seco, localizado na Fazenda Buriti Velho, Várzea do
409 Cupim, Porto da Manga das Garças, no KM 557 da BR 135. Corinto/MG.
410 PA/SLA 3695/2020, ANMs 830.998/2020 e 930.999/2020. SEI
411 2100.01.0031984/2020-38 (Intervenção Ambiental vinculada), Classe 4
412 (Conforme Lei nº 21.972/2016, artigo 14, III, alínea b). Apresentação: Suppri.
413 Retorno de vista: ProMutuca. Conselheiro Bruno Elias Bernardes: “Eu trouxe no
414 meu parecer de vista a manifestação das ONGs, em especial, do Movimento pelas
415 Serras e Águas de Minas (MovSAM), que trouxe alguns apontamentos que são
416 necessários. Sobre os critérios locacionais e o enquadramento na modalidade, na
417 página 1 do Parecer Único nº 3695/2020, de 14/5/2020, consta que este processo
418 de licenciamento é regido pela DN 217/2017. Faço o destaque acerca dos códigos
419 e da classe da atividade do empreendimento, que consta do parecer. O referido
420 documento informa sobre os critérios locacionais no item ‘2.2.1. Critério
421 Locacional’, nas páginas 5 a 8, sendo o empreendimento objeto de Peso 2 pelo
422 critério ‘supressão de vegetação nativa em áreas prioritárias para conservação,
423 considerada de importância biológica ‘extrema’ ou ‘especial’ da Tabela 4 da DN
424 217/2017, exceto árvores isoladas’; e Peso 1 por 3 (três) critérios da Tabela 4 da**

425 DN 217/2017: 'supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas' e
426 'localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas' e
427 'localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de
428 ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do Cecav-ICMBio'. No entanto,
429 nada é tratado no Parecer Único nº 3695/2020 sobre o estabelecido na DN
430 217/2017 quanto a serem considerados quando do enquadramento da atividade
431 na modalidade, como nos artigos abaixo. Aí eu transcrevo o artigo 1º e o artigo
432 6º, que tratam dessa questão. Considerando a Tabela 3 da DN 217/2001 e os
433 pesos do empreendimento objeto deste processo de licenciamento, a licença
434 pretendida não pode ser LAC 1. Considerando que a DN 217/2017 'estabelece
435 critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, bem como os
436 critérios locacionais a serem utilizados para definição das modalidades de
437 licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades utilizadores de
438 recursos ambientais no Estado de Minas Gerais e dá outras providências', este
439 processo de licenciamento não está devidamente orientado, e por isso
440 manifestamos pela retirada de pauta deste processo. É como consta o meu
441 parecer, senhor presidente. Obrigado." Janaína Silva/representante do
442 empreendedor: "Primeiramente, eu gostaria de cumprimentar o excelentíssimo
443 senhor presidente desta egrégia Câmara do COPAM e gostaria de estender meus
444 cumprimentos a todos os conselheiros desta Câmara. Eu tenho muita honra de
445 poder participar com um seleto grupo de experts na área de direito ambiental, na
446 área de meio ambiente e também na área de mineração, especialmente aqui no
447 caso desta Câmara Técnica. Em primeiro lugar, eu gostaria de expor a respeito
448 do parecer de vista que foi elaborado pelo conselheiro da ProMutuca, a respeito
449 do pedido de retirada de pauta do processo de licenciamento. Esse processo,
450 somente esclarecer, e aí vou colocar a apresentação aqui, se os senhores me
451 permitirem. Esse processo foi instruído na modalidade LAC 2, foi formalizado
452 perante o órgão ambiental na modalidade LAC 2, e isso, inclusive, consta do
453 parecer técnico, do Parecer Único de licenciamento. Ao ser instruído e
454 formalizado nessa forma, o empreendedor, a ECO 135, solicitou à Suppri que
455 fizesse a alteração da modalidade do licenciamento para LAC 1, com base na
456 justificativa do artigo 8º, §5º, da DN 217 e também com base no artigo 14, §2º, do
457 Decreto 47.383, cuja legislação permite que seja alterada a modalidade do
458 licenciamento de LAC 2 para LAC 2 a fim de que o processo tenha a maior
459 celeridade, fazendo com que ele saia de um processo trifásico (LP+LI+LO) para
460 um processo onde essa licenças são auferidas concomitantemente. E na
461 instrução do processo foi feito um relatório técnico muito bem fundamentado, o
462 Relatório 26/2020, que opina pelo deferimento da mudança da modalidade LAC
463 2 para LAC 1, a fim de trazer celeridade ao processo. Por que se justifica a
464 celeridade desse processo? A instalação e a operação desse empreendimento
465 visam viabilizar as obras de ampliação da Rodovia BR-135, que dá acesso a uma
466 das regiões mais pobres do Estado de Minas Gerais. O empreendimento, além
467 de ter utilidade pública, tem um grande interesse social, porque ele visa fazer

468 acesso para essa região, que tem um apelo social muito grande para o Estado de
469 Minas. Então é imprescindível que esse empreendimento ultrapasse esses
470 entraves burocráticos de modalidades e formalidades do processo de
471 licenciamento em relação à questão da concomitância de fases de licenciamento.
472 Embora tenha sido aprovada a alteração da modalidade do licenciamento, com
473 fundamento na legislação, o empreendedor não deixou de apresentar nenhum
474 dos estudos ambientais solicitados pelo órgão ambiental, todos os estudos foram
475 apresentados com bastante rigor técnico e foram muito bem avaliados pelo órgão
476 ambiental. Então não há justificativa para que se retire o processo de pauta, tendo
477 em vista que os pedidos para alteração da modalidade de licenciamento foram
478 formalizados, foram aprovados pelo órgão ambiental, com fundamento na
479 legislação pertinente do Estado. Além disso, por tudo que consta no parecer
480 técnico, nós pedimos que seja deferida a licença ambiental para o
481 empreendimento, tendo em vista que foi atestada viabilidade ambiente e técnica
482 do empreendimento. O segundo ponto que nós gostaríamos de tratar aqui em
483 relação à licença ambiental é em relação às condicionantes. Nas condicionantes,
484 foi colocada a condicionante nº 5 e a condicionante nº 7, sendo que primeiro eu
485 vou tratar da condicionante nº 7, que impõe que o empreendedor deva apresentar
486 PTRF para recuperar as áreas com uso antrópico na APP do Rio das Velhas
487 dentro do imóvel. Em representação ao empreendedor, nós gostaríamos de
488 solicitar alteração da redação dessa condicionante, por alguns motivos. O primeiro
489 motivo é que esse empreendimento, o empreendedor, no caso, arrendou somente
490 parte do imóvel, ele não arrenda o imóvel como um todo. Na parte arrendada, não
491 está contemplado o rio das Velhas. Isso nós podemos observar aqui. Se os
492 senhores observarem, aqui está o rio das Velhas, e aqui está a parte arrendada
493 do empreendimento. O imóvel tem mais de 500 hectares, a área técnica pode
494 confirmar isso. A parte em que foi feito o arrendamento é uma fração de 90
495 hectares do imóvel, sendo que essa condicionante nº 7 não se trata de
496 condicionante para compensação de intervenção ambiental. A compensação por
497 intervenção em APP já está prevista em outra condicionante da licença. E não
498 existe justificativa técnica nem justificativa legal para que seja imposta essa
499 condicionante ao empreender, e isso é muito bem colocado no artigo 28 da DN
500 217. O que acontece? Essa área do rio das Velhas é uma área que, primeiro, não
501 está na posse, não está na propriedade do empreendedor; o empreendedor não
502 tem ingerência sobre essa área, ele teria que pedir autorização ao proprietário e
503 possuidor do imóvel para poder fazer esse PTRF. Além disso, essa área está
504 onerada por um outro título minerário. Se os senhores observarem, essa área está
505 onerada para a Mineração Porto Nacional. Então o empreendedor nem teria
506 condições de executar esse PTRF. Então nós sugerimos a alteração da redação
507 no seguinte sentido: que a ECO 135 possa prestar apoio técnico na elaboração e
508 entrega do PTRF ao proprietário do imóvel para que esse possa executar o
509 projeto, tendo em vista que essa não é uma obrigação, não há previsão legal, não
510 é uma obrigação de responsabilidade da ECO 135, que é a empreendedora de

511 outra parte desse imóvel. E além disso pedimos para que seja dado um prazo de
512 120 dias para fazer a elaboração desse PTRF, tendo em vista que há necessidade
513 ainda de contratação de equipe técnica para essa finalidade. Por fim, o terceiro
514 ponto é em relação à condicionante nº 5 da licença ambiental, que estabelece um
515 prazo de 120 dias para executar o PTRF. A consultoria ambiental poderia até
516 entrar nos detalhes técnicos disso, com um esclarecimento melhor, mais
517 aprimorado, a respeito disso, mas, em relação à questão da gestão da empresa,
518 essa execução do PTRF ainda necessitará de uma contratação. É provável que
519 essa licença seja passada para uma outra empresa, que será o executor da obra.
520 Isso ainda está em análise, então isso demanda um trâmite burocrático dentro da
521 própria empresa, sendo que esse prazo de 120 dias não é viável. Então, de
522 qualquer forma, o empreendedor teria que solicitar a prorrogação desse prazo.
523 Então nós já solicitamos na concessão da licença para que seja estendido o prazo
524 para 240 dias. Encerro a minha fala e me coloco à disposição dos senhores para
525 o que for necessário e agradeço a atenção de todos.” Roberto Dayrell Ribeiro da
526 Glória/representante do empreendedor: “Só para dar continuidade à fala da
527 Janaína, referente à condicionante 5, do prazo do PTRF, de execução, de 120
528 dias, nós queremos duplicar esse prazo para 240 dias, tendo em vista que, para
529 a execução desse PTRF, em 120 dias, nós vamos estar no final da estação seca.
530 Então, tecnicamente, para recuperar uma área, fica inviável, na nossa região.
531 Nesse período, vai estar no início das chuvas. Então nós pedimos só essa
532 prorrogação para efetivar, de forma executiva, o PTRF e todas as ações.” Flávia
533 Vieira/representante do empreendedor: “Reforçando um pouquinho a fala dos
534 meus colegas que falaram, os consultores, a ECO 135 é responsável pelo
535 contrato de concessão junto à Seinfra, e dentro desse contrato de concessão nós
536 temos as obras de ampliação da BR-135, e essa jazida de cascalho visa atender
537 a esse empreendimento, que tem um caráter de utilidade pública por ser
538 mineração e também de utilidade pública por também atender a obra rodoviária,
539 alto interesse social, como pontuado pela Janaína. Nós entendemos, de fato, que
540 essa condicionante deva ser alterada, a condicionante referente à recuperação
541 da área de preservação permanente fora da área arrendada. Não vemos
542 problema algum em fazer parte da colaboração da proteção à biodiversidade com
543 a elaboração do PTRF e disponibilização desse PTRF para o proprietário, para
544 que ele, sim, como proprietário do terreno, possa implantá-lo. Foi muito bem
545 colocado e pontuado pela Janaína de que lá já existe, inclusive, um titular mineral
546 nessa mesma área, detentor do título mineral. Então nós reforçamos essa fala.
547 E com relação à prorrogação do prazo da condicionante nós pedimos que esse
548 prazo de 120 dias passe para 240 por uma questão burocrática de contratação. É
549 uma empresa grande, que conta com compliance, no setor de suprimentos,
550 demanda de um tempo para esse serviço tanto de contratação como de
551 mobilização. Nós entendemos também, muito pela fala do Roberto, que não vai
552 haver prejuízo nessa prorrogação, tendo em vista que o melhor prazo para iniciar
553 o plantio é no período chuvoso. Nós sabemos que algumas atividades antecedem

554 o plantio, mas o período chuvoso na região, por um histórico, é um pouquinho
555 postergado com relação às demais regiões. Então não vemos, tecnicamente
556 também, prejuízo nessa prorrogação. Então a minha fala é essa, senhor
557 presidente e demais conselheiros. E tem o último ponto, que eu estava me
558 esquecendo, que é com relação ao parecer de vista. Mas a Janaína pontuou muito
559 bem, o processo foi muito bem instruído, o parecer técnico da Suppri, redigido de
560 forma excepcional e muito clara, também compôs o processo dentro do SLA.
561 Então eu encerro minha fala e também me coloco à disposição para qualquer
562 esclarecimento técnico que possa surgir ao longo da discussão dos conselheiros.”
563 Maria Teresa Viana de Freitas Corujo/Movimento pelas Serras e Águas de Minas
564 (MovSAM): “Eu estou aqui pelo Movimento pelas Serras e Águas de Minas, que
565 analisou esse processo. O conselheiro Bruno já apontou o que nós encontramos.
566 Quero deixar claro que as informações que foram trazidas pelo empreendedor
567 não constam do Parecer Único da Suppri, tanto é que na página 2 o Parecer Único
568 começa informando realmente que foi requerido pelo empreendedor LAC 2.
569 Aponta, bem detalhadamente, a questão dos pesos, em relação aos critérios
570 locacionais, apontando cada um deles. Mas em nenhum momento o Parecer
571 Único, por exemplo, informa sobre esse relatório da Suppri que analisou a questão
572 da reorientação para LAC 1 e o que justificou essa reorientação. Então o que nós
573 colocamos nas nossas considerações dentro do parecer de vista da ProMutuca é
574 que o Parecer Único omitiu a questão de estar orientado esse processo de
575 licenciamento para LAC 1, mesmo tendo um critério locacional 2. No caso, está
576 claramente que o critério preponderante é o critério 2. E que, segundo a tabela da
577 própria DN, conjugando classe com o critério locacional, a determinação seria o
578 LAC 2. E no Parecer Único não veio nenhuma informação da questão da LAC 1.
579 Então esse documento que foi informado pelo empreendedor não consta
580 informado no Parecer Único da Suppri. E o que nós conseguimos colocar em
581 termos da análise foi esse ponto-chave. Por isso, entendemos que caberia uma
582 reorientação, uma retirada de pauta, porque a orientação, em termos de
583 modalidade, estava equivocada. Se existe esse documento dentro do processo,
584 o Parecer Único da Suppri deveria ter trazido o histórico de que, a partir do
585 momento que o empreendedor requereu LAC 2, o que foi encaminhado ou
586 analisado, para que então esse processo esteja na pauta como LAC 1. Então eu
587 só queria complementar porque, realmente, o que foi colocado por nós no parecer
588 de vista da ProMutuca o conselheiro Bruno já apontou.” Altair Estrada
589 Júnior/representante do empreendedor: “Bom dia a todos. Eu agradeço a
590 oportunidade e, por ora, reitero as manifestações dos representantes que já se
591 manifestaram em nome do empreendimento e me coloco à disposição para outros
592 eventuais esclarecimentos.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Eu
593 retorno ao Conselho. Alguma ponderação a mais? Não havendo, eu vou passar
594 para a equipe da Suppri para suas manifestações. E aí já solicito que a equipe da
595 Suppri se manifeste quanto à solicitação feita pela empresa de acrescer o prazo
596 da condicionante 5 para 240 dias, se está de acordo, se não está.” Fernanda

597 Meneghin/Suppri/SEMAD: “Em primeiro lugar, nós gostaríamos de fazer um
598 retorno ao parecer de vista do conselheiro Bruno. Porém, a Dra. Janaína já
599 explicou muito bem. Esse documento, inclusive, nós colocamos que não há
600 prejuízo em termos de controle, em termos dos estudos apresentados. Que só
601 existe uma diferença na concomitância do processo de licenciamento, da análise
602 do processo e que, inclusive, ele não alterou a classificação do empreendimento
603 e nem mesmo a tipologia dos estudos que deveriam ser apresentados. Com
604 relação à solicitação do empreendedor, sobre o prazo, até entrando em contato
605 aqui com o restante da equipe, nós entendemos, sim, que é possível essa
606 alteração do prazo, essa solicitação do empreendedor. Essa solicitação de
607 recuperação da APP é porque existe uma degradação, porém também
608 entendemos que não é prejuízo ambiental que o empreendedor coloque da forma
609 que a Dra. Janaína, que preste um apoio para poder apresentar esse PTRF em
610 conjunto com o proprietário da área. Mas entendemos que seria o ganho
611 ambiental, sim, a recuperação da área, por isso que foi solicitado como
612 condicionante do processo, inclusive está nas descrições no corpo do Parecer
613 Único. Eu coloquei sobre a Suppri ser a favor tanto da concessão do prazo quanto
614 da alteração do texto da condicionante.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira
615 Trovão: “Fernanda, então está de acordo com a alteração do prazo das
616 condicionantes 5 e 7 e alteração também do texto? Na condicionante 5, são 240
617 que eles estão pedindo. Condicionante 7, qual seria o texto? Doutora Janaína,
618 qual seria o texto que vocês estão propondo?” Janaína Silva/representante do
619 empreendedor: “Eu estou redigindo no chat a proposta de redação, estou só
620 finalizando.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Enquanto isso, eu escuto
621 a Verônica.” Conselheira Verônica Ildfonso Cunha Coutinho: “Eu queria, na
622 verdade, ver exatamente isso, qual é a proposta de texto. Porque, apesar de a
623 empresa ter colocado que não há previsão ou obrigação legal, nesses termos, as
624 condicionantes têm que ter uma fundamentação técnica. Eu acho que, se a
625 Supram colocou, é porque alguma fundamentação técnica tem. E ao
626 administrador também cabe implementar a legislação ambiental em casos como
627 esse. Então eu quero saber como é que vai ser o texto exatamente para não
628 deixarmos nenhum ganho, nenhum benefício ambiental que iria ocorrer se perder.
629 Eu acho que tem que ser bem costuradinha, porque só essa questão de apoio
630 assim fica muito superficial. Aí eu queria entender um pouquinho melhor.” Daniela
631 Oliveira Gonçalves/Suppri/SEMAD: “Eu acho que vale a pena incluir na alteração
632 da condicionante ‘prestar apoio técnico por meio da elaboração e entrega do
633 PTRF’, incluir ‘acompanhamento da sua execução’, porque não é só entregar o
634 PTRF, ele precisa ser executado. Eu acho que a gente garante um pouco mais
635 esse ganho ambiental, fica mais seguro.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira
636 Trovão: “Prestar apoio técnico está 60 dias. Porque ‘60 dias’ estava para
637 apresentar o PTRF. Porque aí seria um projeto que seria apresentado em 60 dias.
638 Agora está ‘prestar apoio técnico por meio da elaboração e entrega do PTRF’.
639 Esse PTRF vai ser entregue em 60 dias? Qual vai ser o prazo, como nós vamos

640 trabalhar o prazo? Porque como mudou o texto, a forma do texto, o prazo ali ficou
641 estranho.” Daniela Oliveira Gonçalves/Suppri/SEMAD: “A empresa podia se
642 manifestar sobre qual é o prazo que ela acha razoável.” Janaína
643 Silva/representante do empreendedor: “Eu adicionei ao chata. Na condicionante
644 nº 5, que é relativa à execução do PTRF relativa à compensação da intervenção
645 ambiental que vai ser realizada no empreendimento, nós solicitamos 240 dias. Na
646 condicionante nº 7, elaboração e apoio técnico ao empreendedor privado, que é
647 proprietário do imóvel, para que ele execute o projeto, o PTRF, nós solicitamos
648 um prazo de 120 dias.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Doutora
649 Janaína, esse prazo de 120 dias... A condicionante vai se pautar em tempo por
650 causa da execução do projeto. Não é isso? Então esses 120 dias são para entrega
651 do PTRF. Não é isso?” Janaína Silva/representante do empreendedor: “São duas
652 áreas diversas e duas condicionantes diversas.” Presidente Yuri Rafael de
653 Oliveira Trovão: “Eu estou me referindo à 7. A outra ficou muito clara, porque
654 alterou só o prazo. O texto da 7: ‘Prestar apoio técnico por meio da elaboração e
655 entrega do PTRF ao proprietário para que ele possa executar o projeto.’ A Daniela
656 falou para o empreendedor acompanhar a execução do projeto ou estou
657 equivocado?” Porque o prazo aqui ficou confuso. Por que vai ser em 120 dias?”
658 Daniela Oliveira Gonçalves/Suppri/SEMAD: “Eu sugeri isso, sim, mas foi sugestão
659 aqui, por enquanto.” Janaína Silva/representante do empreendedor: “São 120
660 dias para entregar o PTRF ao proprietário.” Fernanda Meneghin/Suppri/SEMAD:
661 “Só para fazer uma sugestão já no texto, se for possível. Ao invés de colocar como
662 ‘prestar o apoio técnico’, colocar ‘entregar o PTRF e executar prestando apoio ao
663 empreendedor’. Porque aí tem como solicitar o que está sendo pedido. Então nós
664 estamos pedindo o PTRF, independente do apoio. Na verdade, o que é
665 importante, o que é o ganho ambiental, no caso, seria a apresentação do PTRF,
666 com a execução. Mas, no caso, o apoio ao proprietário, que seria essa parte de
667 como que ele vai executar. Então eu acho que seria interessante colocar o que,
668 de fato, queremos com o prazo. O que queremos é a entrega do PTRF e o
669 acompanhamento da sua execução.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
670 “Quem vai executar? É a ECO ou é o proprietário? ‘Entregar e executar’. Do jeito
671 que está aqui, quem vai entregar e executar é a ECO. Porque o ‘e’ é uma adição,
672 está falando que ele vai entregar o PTRF e, ao mesmo tempo, vai executá-lo. Ou
673 ele só vai entregar, e a execução cabe ao proprietário, com apoio da ECO? São
674 coisas diferentes.” Conselheiro Paulo Eugênio de Oliveira: “Essa condicionante
675 não pode ficar desse jeito. O que significa ‘prestar apoio’? E se o proprietário não
676 concordar com o apoio que a empresa está dando? Então eu queria uma coisa
677 mais concreta. Entregar o PTRF, beleza. Propor o apoio para que a Supram aceite
678 ou não, beleza. Mas aí já não tem mais COPAM para barrar. Quer dizer, a Supram
679 vai ter que aceitar qualquer coisa ou não aceitar qualquer coisa. Vai dar confusão
680 esse negócio. Eu queria fazer uma outra pergunta também à Fernanda, que é o
681 seguinte. Quando você fala que o fato de o processo ter um problema na sua
682 instrução não traz prejuízo. O processo não deveria estar bem instruído, pode

683 passar um processo com problema de instrução, desde que não traga nenhum
684 prejuízo? Eu não entendi essa parte, juridicamente falando.” Conselheiro José
685 Angelo Paganini: “Eu estou achando, igual ao Paulo, que está bem confuso.
686 Parece que não está na área de domínio da empresa, mas existe um
687 arrendamento de parte de um imóvel. Eu acho que a empresa ECO deveria
688 negociar com o proprietário e obter a anuência de fazer e executar o PTRF. Isso
689 seria uma responsabilidade da ECO, ela tem que negociar com o proprietário,
690 obter o de acordo dele e apresentar o PTRF e executar. Se o proprietário, por
691 acaso, não concordar com a confecção e execução pela ECO desse plano de
692 recuperação, eu acho que ele deveria apresentar isso por escrito à Supram para
693 uma análise de como proceder. Mas a responsabilidade de executar o projeto e
694 executar as obras e ações necessárias é da ECO, ela tem obrigação de negociar
695 isso com o proprietário. Se o proprietário não concordar, aí é alguma questão para
696 ser resolvida posteriormente.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Era
697 justamente nessa linha, conselheiro, por isso que eu estava tentando entender
698 qual seria a redação final da sugestão da condicionante. Está falando em terceiro,
699 cai na situação do querer do terceiro. E se você está impondo a condicionante, se
700 esse terceiro talvez não queira que se faça essa recuperação ou não deixa a ECO
701 135 fazer essa recuperação lá, ela pode estar sujeita a uma autuação e a um
702 descumprimento de condicionante. Porque você vai colocar a apresentação do
703 PTRF e a sua execução à ECO 135. Então ela teria que apresentar o PTRF e
704 executá-lo. Ela pode fazer isso a contragosto do proprietário, que é ele que tem o
705 domínio e a propriedade do terreno? Não, não pode. Lembrando que, nesses
706 casos, a obrigação é uma obrigação propter rem, ligada à terra. Quem tem
707 obrigação de estar recuperando isso, se é no terreno de propriedade de terceiro,
708 a obrigação é do terceiro. A não ser que a ECO 135 tenha causado aquele dano
709 ali. Então a obrigação até então seria obrigação propter rem. Isso está na Lei
710 20.922 e também está no Código Florestal Federal. Essa obrigação é do terceiro.
711 Então aqui estamos acrescentando essa obrigação à ECO 135. Então isso tem que
712 estar muito bem explicado. É como o senhor falou, se ficar para a ECO 35 –
713 parece que eles estão assumindo essa questão, pelo menos vindo a primeira
714 proposta –, nós temos que deixar claro. O prazo é para quê? Apresentar o PTRF?
715 E o cronograma? Ou ele apresenta o PTRF em 120 dias com o cronograma de
716 execução? O que eu acho que seria o mais adequado. E caso a ECO 135 não
717 consiga desenvolver o projeto dentro do terreno de terceiro que ela comprove isso
718 dentro dos autos, e aí a culpa dela seria elidida por essa comprovação.”
719 Conselheiro Bruno Elias Bernardes: “Acrescentando ao que já foi colocado pelos
720 colegas, eu também estou um pouco em dúvida. Talvez a própria equipe poderia
721 nos auxiliar nesse sentido, porque me parece um pouco estranho se impusermos
722 uma condicionante ao proprietário sem a devida manifestação, anuência ou algo
723 nesse sentido. Porque, eventualmente, eu acredito que seja extremamente
724 necessário que isso fique muito claro. Porque essa condicionante, da forma como
725 está sendo redigida essa proposta, me parece um pouco inviável, neste momento,

726 de ser aprovada.” Conselheira Verônica Ildefonso Cunha Coutinho: “Era isso
727 mesmo que eu ia falar. Eu posso estar equivocada, mas entendi que está sendo
728 imposta essa condicionante, embora o terreno não seja da empresa, por haver
729 nexos de causalidade com a atividade. Mas, realmente, a redação não deixa clara
730 a execução, como vai ser feita. E é o que eu falei, isso tem que ser muito bem
731 delimitado, até para nós podermos, efetivamente, cobrar lá na frente. Mas sou a
732 favor de algo nesse sentido porque acho que também, embora não haja previsão
733 legal, o administrador pode complementar a legislação ambiental, e eu acho que
734 nós temos que buscar o máximo de zelo nessas atividades. Tem que ser bem
735 redigido, até para cobrarmos lá na frente.” Conselheiro José Angelo Paganini: “Eu
736 acho que a condicionante proposta está ok até o final onde se colocaria uma
737 vírgula e continuaria: ele tem que apresentar o PTRF para recuperar as áreas com
738 uso antrópico na APP do rio das Velhas dentro do imóvel e a anuência do
739 proprietário para sua execução conforme cronograma anexo. Então a empresa
740 iria fazer o PTRF, fazer um cronograma de execução e procurar a anuência do
741 proprietário para executar a obra e serviço. Caso o proprietário não aceite, não
742 autorize, aí caberia uma ação de fiscalização ambiental e da ação do Estado em
743 cima do proprietário, multando, interditando, fazendo alguma coisa. Porque
744 precisa de recuperar as áreas nas margens do rio das Velhas, isso é
745 inquestionável. Ou o proprietário faz ou a ECO faz. Eu acho que não teria
746 dificuldade nenhuma de o proprietário anuir que a ECO executasse o projeto e as
747 obras. Então se você colocar uma extensão ali falando da anuência do proprietário
748 e um cronograma, você daria 60 dias para apresentar o projeto e o cronograma e
749 a anuência do proprietário, e a execução do projeto seria de acordo com o
750 cronograma que a Supram iria aprovar.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira
751 Trovão: “Pois não, Fernanda, sobre a sugestão do Paganini.” Fernanda
752 Meneghin/Suppri/SEMAD: “O Bruno também fez alguma solicitação, mas eu até
753 acho, sim, a sugestão do Sr. José Angelo, realmente, porque é exatamente o que
754 estamos pedindo, que seja apresentado o PTRF, independente da forma, que é
755 importante para o ganho ambiental. Respondendo ao Sr. Paulo Eugênio, sobre a
756 fala que colocamos aqui sobre a questão de não ter prejuízo ambiental, não é
757 questão de não ter prejuízo porque o processo está instruído errado; ele não está
758 instruído errado. Ele teve a argumentação técnica e jurídica para estar instruído
759 de LAC 2 para LAC 1, conforme o relatório que foi, inclusive, apresentado e
760 demonstrado pela Dra. Janaína. O que eu quis dizer com relação a não haver
761 prejuízos é que essa concomitância do processo não trouxe para este caso um
762 prejuízo nos estudos que foram apresentados pelo empreendedor, inclusive,
763 sendo avaliadas todas as medidas, com todos os impactos que ocasionaria a
764 atividade do empreendimento, e a proposta das medidas compensatórias. Então,
765 claro que não estamos aqui falando que não há prejuízos se existe uma instrução
766 errada, mesmo porque, se ele está na legislação, com certeza, ele tem os seus
767 motivos até mesmo para que uma análise posterior realmente esteja concordando
768 com a anterior, no caso de uma LI, em concordância com a LP. Mas, neste caso,

769 como isso tudo foi apresentado por meio de RCA/PCA e com todos os critérios
770 analisando, inclusive, as questões do local e posterior à análise do PCA com os
771 impactos, então não houve prejuízos em termos de análise de controle e análise
772 dos estudos apresentados.” Daniela Oliveira Gonçalves/Suppri/SEMAD: “Eu tinha
773 levantado a mão para falar, basicamente, o que a Fernanda disse. A manifestação
774 do conselheiro Paulo acerca de irregularidade na instrução do processo. Não
775 houve irregularidade. O empreendedor fez o pedido de alteração de LAC 2 para
776 LAC 1, foi analisado tecnicamente, e, de acordo com o que a DN permite, é
777 possível fazer essa alteração. Por isso foi feita, com base em critérios técnicos. E
778 o prejuízo que a Fernanda disse não se refere a abrir mão de algum prazo ou de
779 algum procedimento de instrução de processo e, sim, de que os estudos
780 apresentados não foram alterados em razão dessa alteração e nem tampouco a
781 análise, inclusive, dos critérios locacionais. Os estudos foram apresentados, não
782 mudou a classe, não houve nenhuma alteração em atividade, porte etc. Foi
783 somente essa alteração de LAC 2 para LAC 1, mediante requerimento do
784 empreendedor nos autos e mediante resposta por relatório técnico emitido pela
785 Suppri. Então não tem nenhum problema na instrução do processo, está regular.”
786 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Só complementando ao Paulo, isso
787 trata-se apenas de uma modalidade de licenciamento às vezes de um
788 licenciamento ambiental trifásico com um concomitante. No artigo 14 do Decreto
789 47.383 tem a seguinte previsão: ‘Constituem as modalidades de licenciamento
790 ambiental...’ ‘§ 2º O órgão ambiental competente, quando o critério técnico assim
791 o exigir, poderá, justificadamente, determinar que o licenciamento se proceda em
792 quaisquer de suas modalidades, independentemente do enquadramento inicial da
793 atividade ou do empreendimento, observada a necessidade de apresentação dos
794 estudos ambientais especificamente exigidos e respeitado o contraditório.’ Ou
795 seja, você faz a mudança de modalidade, mas os estudos apresentados, as
796 exigências são as mesmas. A única coisa é que, ao invés de nós termos um
797 processo talvez trifásico ou na modalidade LP, LI e depois LO, você vai ter na
798 forma concomitante. Então realmente não há prejuízo algum na apresentação dos
799 estudos em relação a isso. Mas eu quero voltar, para darmos andamento à nossa
800 reunião, na condicionante. Paganini, o senhor falou um texto. O senhor poderia
801 repetir para nós, para podermos redigir aqui com mais calma e depois colocar à
802 apreciação?” Conselheiro José Angelo Paganini: “Eu vou fazer no chat.”
803 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Flávia, você fala pela empresa. É
804 relativo a essa condicionante 7?” Flávia Vieira/representante do empreendedor:
805 “É sobre essa condicionante. Até a Dra. Janaína vai me complementar. Mas até
806 para deixar claro para os senhores conselheiros o seguinte. Reforçar. A
807 propriedade tem cerca de 500 hectares, forma arrendados, aproximadamente, 90
808 hectares, e vai ser feita uma intervenção em aproximadamente 49 hectares.
809 Dentro dessa APP existe um título minerário já requerido pela empresa e já todo
810 acordado com a ANM. Nós não temos gestão na área desse terceiro. Então, por
811 mais que ele emita uma anuência para a ECO 135 falando que está de acordo

812 com o plantio na área dele, ele pode fazer um arrendamento para uma nova
813 empresa para que faça ali o uso daquele direito minerário. E além do mais lá é
814 uma área de pastoreio, de atividade pecuária. Então existe um risco muito grande
815 de a ECO 135 fazer o plantio, executar o plantio, e o proprietário cortar a cerca
816 para que o gado tenha acesso ali. E aí, como vai ser firmado um termo de
817 compromisso da ECO, em nome da ECO 135 – pode ser até que inclua o
818 proprietário –, nós responderemos por essa ação do proprietário. Nós não temos
819 como colocar, por exemplo, um segurança na cerca do proprietário evitando que
820 ele faça dentro da sua própria propriedade qualquer tipo de ação. Então é por
821 esse motivo que entendemos. Até em um primeiro momento entendemos que
822 nem o PTRF caberia ao empreendimento, já que a sua atividade não causou e
823 nem irá causar impacto à APP do rio das Velhas – ela foi degradada por outros
824 motivos, não tem nada a ver com a atividade da ECO 135. A gente não deveria
825 fazer esse PTRF. Mas, de toda forma, pela responsabilidade que a empresa tem
826 com a biodiversidade, com a recuperação de área, com apoio à unidade de
827 conservação, como foi feito com o Parque Serra do Cabral, nós achamos
828 interessante, sim, elaborar um PTRF e apresentar esse PTRF para o proprietário,
829 para que ele possa executar. Eu nem sei se não está nos planos do proprietário
830 arrendar, como eu disse, para uma mineradora, já que a utilidade pública permite
831 a intervenção em área de preservação permanente. Eu peço, senhor presidente,
832 só para a Dra. Janaína, que é nossa contratada do escritório jurídico, me
833 complementar, porque eu sei que ela tem algo nesse sentido também, se for
834 possível.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Flávia, eu chamo a Janaína,
835 se houver necessidade. Eu compreendo que vocês não terão como executar
836 qualquer PTRF sem a aquiescência do proprietário. Mas vocês tendo o
837 conhecimento de que a área já tem um DNPM, uma área ali, isso vai ser tudo
838 reconhecido dentro do PTRF. Ou seja, vocês não vão apresentar um PTRF com
839 uma área que já tem um DNPM, uma ANM requerida. Então é só vocês
840 apresentarem no PTRF que do ponto de coordenada tal ao ponto tal não está
841 sendo apresentada uma recuperação da área, considerando que ali há um DNPM.
842 Então isso tudo vai estar no seu projeto de recuperação.” Flávia
843 Vieira/representante do empreendedor: “Pelo levantamento inicial que fizemos,
844 não vou afirmar 100%, mas dentro de toda a área do proprietário já está requerido
845 o direito. Essa é a questão toda nossa. Nós podemos até obter anuência e depois
846 não conseguir executar, e aí o empreendedor é responsabilizado.” Presidente Yuri
847 Rafael de Oliveira Trovão: “De qualquer forma, qualquer responsabilidade, como
848 você não têm a execução sem a aquiescência do proprietário, é só vocês
849 demonstrarem isso dentro do processo.” Conselheiro Paulo Eugênio de Oliveira:
850 “Eu estou justamente implantando um PTRF numa área que tem gado. Nós
851 colocamos no nosso termo de referência para contratar a empresa que está
852 executando isso que essa empresa tem que fazer fiscalização na cerca. A
853 empresa se vira e tem que fiscalizar. Se o pessoal abrir a cerca para entrar gado,
854 ela tem que ir lá tirar o gado e deixar a cerca.” Flávia Vieira/representante do

855 empreendedor: “Conselheiro, me desculpe. Mas o que acontece? É o que eu
856 havia mencionado, eu não posso colocar um fiscal numa área que não é minha.
857 Essa área não é de propriedade da ECO 135. Se ela fosse de propriedade, eu
858 poderia colocar lá uma empresa de fiscalização. Mas ela é de um terceiro.”
859 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Às vezes são situações diferentes,
860 são casos diferentes. Às vezes você tem na sua situação o empreendedor, que
861 vocês criaram essa obrigação, tem um vínculo, um nexos – como dito pela
862 Verônica – causal. E aí realmente tem obrigação. O que a empresa está
863 informando aqui é que eles não têm vínculo qualquer, nenhum, com aquela
864 degradação que foi feita. Pelo menos foi colocado dessa forma. Então nesse
865 sentido. Às vezes nós estamos criando uma obrigação aqui. Lembrando que o
866 Decreto 47.383 traz previsões expressas para criação de obrigações de
867 condicionantes. Ela tem que ter vínculo com o empreendimento, com a atividade.
868 Às vezes nós queremos muito aqui e caímos em uma possível ilegalidade. Então
869 nós temos que ter cuidado com isso.” Conselheiro Paulo Eugênio de Oliveira: “Na
870 verdade, o caso que eu citei, nós da Codemge não tivemos nenhum nexos com a
871 degradação. Como nós somos proprietários do direito minerário, nós só temos o
872 direito minerário. O superficiário degradou a área, e nós fomos condenados a
873 fazer a recuperação. Aí nós fomos lá, obtivemos a anuência do proprietário,
874 explicamos para ele que ele não pode colocar gado. Mas o problema é o seguinte:
875 quando as mudas ficarem verdinhas lá e crescer, o cara vai querer colocar. Isso
876 não é uma coisa oficial, as pessoas vão lá e cortam a cerca para pôr o gado sem
877 ninguém saber. Agora eu estou fazendo tudo isso sem poder também colocar uma
878 empresa de segurança lá. É o executor do PTRF, com autorização expressa do
879 proprietário, que vai lá consertar a cerca se alguém abrir a cerca. Então é
880 praticamente o mesmo caso, a única diferença é que não é uma condicionante,
881 talvez não se aplica a questão do decreto que você citou. Mas nós estamos
882 fazendo a recuperação que não tivemos nenhum nexos causal.” Presidente Yuri
883 Rafael de Oliveira Trovão: “É por isso mesmo, Paulo, nós estamos adstritos ao
884 princípio da legalidade. Eu vou ler para os senhores o que está previsto no
885 Decreto 47.383. Artigo 28: ‘O gerenciamento dos impactos ambientais e o
886 estabelecimento de condicionantes nas licenças ambientais devem atender à
887 seguinte ordem de prioridade, aplicando-se em todos os casos uma diretriz de
888 maximização dos impactos positivos, bem como de evitar, minimizar ou
889 compensar os impactos negativos da atividade ou empreendimento: I - evitar os
890 impactos ambientais negativos; II - mitigar os impactos ambientais negativos; III -
891 compensar os impactos ambientais negativos não mitigáveis, na impossibilidade
892 de evitá-los; IV - garantir o cumprimento das compensações estabelecidas na
893 legislação vigente. § 1º Caberá ao órgão ambiental licenciador monitorar,
894 acompanhar e fiscalizar os licenciamentos aprovados e suas condicionantes.’
895 Então as condicionantes têm que estar vinculadas à atividade. Então esse
896 cuidado nós temos que ter ao impor uma condicionante, porque a imposição de
897 uma condicionante a qualquer que seja o empreendedor, o não cumprimento gera

898 uma autuação, uma multa, tem reflexo na revalidação da licença. Então nós temos
899 que atentar por esses princípios que estão descritos no Decreto 47.383. Mas eu
900 acho que nós já conversamos demais aqui. Já tem a manifestação da Flávia. A
901 Suppri tem mais alguma manifestação adicional sobre esse tema? Porque eu vou
902 colocar em votação do jeito que está aqui e vou colocar de forma apartada.
903 Alguma consideração final da Suppri.” Daniela Oliveira
904 Gonçalves/Suppri/SEMAD: “Qual é o texto final que vamos votar?” Presidente Yuri
905 Rafael de Oliveira Trovão: “Seria esse debaixo: ‘Apresentar PTRF para recuperar
906 as áreas de uso antrópico na APP do rio das Velhas dentro do imóvel e a anuência
907 do proprietário para sua execução conforme cronograma anexo.’ Lembrando que
908 qualquer impossibilidade do empreendedor, ele deve apresentar negativa da
909 anuência, a não impossibilidade de entrar na área. E aí ele apresenta e fala que
910 não conseguiu executar a condicionante, como qualquer outra no processo de
911 licenciamento ambiental. Ok? E o prazo é 120 dias. Eu vou colocar essa
912 condicionante em votação de forma apartada.” Conselheiro Bruno Elias
913 Bernardes: “Senhor presidente, antes de ser colocado em votação, eu gostaria de
914 fazer um requerimento, porque me parece que há uma certa necessidade de uma
915 deliberação e uma discussão um pouco mais apurada acerca dessa
916 condicionante. Ao que me parece, talvez seria necessário, e aqui eu formulo o
917 requerimento para que seja retirado de pauta esse processo justamente para
918 análise.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Eu não vou retirar esse
919 processo de pauta, Dr. Bruno. Eu acho que a discussão já está madura, foram
920 poucos os questionamentos relativos ao processo. Trata-se somente de uma
921 condicionante. Essa condicionante, sem prejuízo de estarmos incluindo-a agora
922 ou de estar excluindo-a neste momento, ela pode vir em outro momento. Então
923 eu vou manter o processo em pauta, porque, o processo em si, a discussão já
924 está madura para a votação.” Conselheiro Bruno Elias Bernardes:
925 “Eventualmente, se essa condicionante não puder ser cumprida – apenas a título
926 de esclarecimento –, não haverá PTRF então? Haverá a possibilidade então de
927 que esse processo seja aprovado sem que exista a execução de um PTRF. É
928 isso?” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “O PTRF para essa área do
929 terceiro. Se a condicionante votada não for deferida, a condicionante foi excluída.
930 Nós não tínhamos uma condicionante excluída de ‘apresentar PTRF para
931 recuperar as áreas de uso antrópico consolidado’? Era uma condicionante que foi
932 proposta. Sendo excluída, ela pode ser objeto de recurso, e aí, sim, nós iríamos
933 ter essa condicionante em um momento posterior. Aí, caso alguém tenha
934 interesse de recorrer nessa condicionante, ela pode vir em discussão em
935 apartado, em outra reunião. Ela pode ser modificada neste momento. Eu posso
936 até colocar, caso o senhor deseje, de forma primeiro a condicionante conforme foi
937 inicialmente feita pela Suppri, e posteriormente colocamos em votação, caso ela
938 não prevaleça, a alteração, que seria apresentar o PTRF. Eu acho que seria
939 demorado demais. Por mim, eu coloco essa segunda sugestão aí embaixo em
940 votação. E aí, tanto a modificação, inclusão e exclusão, de qualquer

941 condicionante, não neste processo, mas em todos, estão sujeitas a recurso. Não
942 quer dizer que neste momento. Mas eu vou manter o processo, sim, em pauta
943 porque para mim ele já está saneado, nós já estamos aptos para votar. Eu até
944 deveria ter colocado em votação, obedecendo o Regimento Interno, que
945 determina que primeiro se coloca em votação o processo em si e, posterior, a
946 inclusão, exclusão ou modificação das condicionantes. Eu vou fazer dessa forma
947 então, senhores conselheiros. Em votação. Aí eu não estou colocando em
948 votação a condicionante 7, mas estou colocando em votação a alteração do prazo
949 de 240 dias, que foi solicitado pela empresa e houve concordância da Suppri.
950 Então a única diferença aqui. Então está sendo dessa forma. Em votação.” Votos
951 favoráveis: Segov, Sedese, Codemig, Ibama, ANM, Sindiextra, Fiemg, Relictos,
952 SME e Abes. Voto contrário: ProMutuca. Ausência: Sede. Justificativa de voto
953 contrário. Conselheiro Bruno Elias Bernardes: “Contrário, tendo em vista as
954 manifestações do parecer de vista, que não está devidamente instruído este
955 processo.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Então processo deferido, e
956 alterada a condicionante 5 para o prazo de 240 dias. Então voltamos à
957 condicionante 7. Nós já discutimos. Eu estou colocando em votação, conselheiros,
958 essa alteração. Entendido por todos? A Suppri quer se manifestar sobre esse
959 ponto? Não? Não é necessário? Então, senhores conselheiros, em votação a
960 seguinte condicionante. É uma alteração, na realidade: ‘Apresentar PTRF para
961 recuperar as áreas de uso antrópico consolidado na APP do rio das Velhas dentro
962 do imóvel e a anuência do proprietário para sua execução conforme cronograma
963 anexo. Prazo: 120 dias’.” Votos favoráveis: Segov, Sedese, Codemig, Ibama,
964 ANM, Sindiextra, Fiemg, Relictos, SME e Abes. Voto contrário: ProMutuca.
965 Ausência: Sede. Justificativa de voto contrário. Conselheiro Bruno Elias
966 Bernardes: “Contrário, tendo em vista que não foi devidamente deliberado com a
967 equipe interdisciplinar essa pauta para ser colocada em votação.” Presidente Yuri
968 Rafael de Oliveira Trovão: “Então condicionante alterada por dez votos favoráveis,
969 um contrário e uma ausência.” **7) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME**
970 **DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO E**
971 **LICENÇA DE OPERAÇÃO - AMPLIAÇÃO. 7.1) Companhia Siderúrgica**
972 **Nacional. Lavra a céu aberto. Minerais não metálicos, exceto rochas**
973 **ornamentais e de revestimento; unidade de tratamento de minerais (UTM),**
974 **com tratamento a seco; unidade de tratamento de minerais (UTM), com**
975 **tratamento a úmido. Arcos/MG. PA 00174/1986/014/2014, ANMs 3.425/1960 e**
976 **4.213/1949, Classe 5. Apresentação: Supram Alto São Francisco. Retorno de**
977 **vista: ProMutuca, SME, Sindiextra e Fiemg. Conselheiro Bruno Elias**
978 Bernardes: “Eu trago aqui nas considerações do meu parecer a manifestação da
979 sociedade civil, especialmente o Movimento pelas Serras e Águas de Minas
980 (MovSAM), que traz algumas considerações que merecem ser elucidadas.
981 Primeiro sobre a questão da não consideração dos critérios locacionais. O
982 Parecer Único nº 222540/2021 informa que este processo de licenciamento segue
983 o estabelecido na DN 217/2017. Eu transcrevo no meu parecer as páginas

984 específicas e o conteúdo do que está estabelecido. 'O processo se encontra
985 formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual'. Isso
986 consta na página 7. 'Haja vista a apresentação dos documentos necessários e
987 exigidos pela legislação ambiental então em vigor, conforme enquadramento no
988 disposto da Deliberação Normativa nº 217/2017.' 'No entanto, absolutamente
989 nada é tratado no Parecer Único nº 222540/2021 em relação aos critérios
990 locacionais que, conforme estabelecido na DN 217/2017, devem ser considerados
991 quando do enquadramento da atividade.' Transcrevo os artigos 1º e 6º da DN,
992 que tratam sobre essa questão. 'Considerando a Tabela 3 da DN 217/201 e o fato
993 de o empreendimento objeto deste processo de licenciamento estar totalmente
994 inserido na Zona de Amortecimento da Unidade de Conservação Estação
995 Ecológica de Corumbá, definida em seu Plano de Manejo (consta isso na página
996 5 do Parecer Único), que é uma Unidade de Conservação de Proteção Integral de
997 acordo com da Lei nº 9.985, o que confere Peso 1 nos Critérios Locacionais de
998 Enquadramento conforme a Tabela 4 da referida norma, a licença pretendida para
999 a ampliação do empreendimento não pode ser LAC 1. 'Considerando que a DN
1000 217/2017 estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial
1001 poluidor, bem como os critérios locacionais a serem utilizados para definição das
1002 modalidades de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades
1003 utilizadores de recursos ambientais no Estado de Minas Gerais, é inaceitável que
1004 o Parecer Único nº 222540/2021 da Supram ASF tenha omitido em completo a
1005 questão dos critérios locacionais ao analisar este processo de licenciamento.
1006 Dessa forma, manifestamos pela retirada de pauta. Com relação ao EIA, há uma
1007 consideração a ser feita, de o EIA ser de 2014. 'O único Estudo de Impacto
1008 Ambiental (EIA) elaborado para este processo de licenciamento é de 2014, da
1009 Ecosystem Tecnologia Ambiental Ltda., o que por si só já chama a atenção por
1010 terem se passado sete anos, e, assim, provavelmente muitas das informações
1011 estão desatualizadas ou descontextualizadas, como a abaixo trazida no próprio
1012 Parecer Único, na página 65. Cabe ressaltar que, nestes últimos quatro anos, o
1013 município sofreu uma forte expansão demográfica sazonal. Outro fato que
1014 chamou a atenção é o trecho do Parecer Único, na página 10, 3.1.5, Área de
1015 Influência Direta (AID) para o Meio Socioeconômico. 'A Área de Influência Direta
1016 (AID) corresponde à extensão total das benfeitorias, propriedades rurais,
1017 indústrias de exploração e beneficiamento mineral, além de comunidades vizinhas
1018 que sofrerão intervenção direta positiva e/ou negativa com a operação do
1019 empreendimento. Considerando que o EIA não trouxe informações específicas
1020 sobre as comunidades e propriedades localizadas na Área de Influência Direta
1021 (AID) do empreendimento, será condicionada a adequação do referido estudo.'
1022 Na página 101 do Parecer Único está a condicionante 7, na qual foi condicionada
1023 a adequação do referido estudo. E transcrevo aqui no parecer acerca dessa
1024 condicionante. 'É inacreditável testemunhar um fato como este: a Supram ter
1025 conhecimento de que o EIA não trouxe informações específicas sobre as
1026 comunidades e propriedades localizadas na Área de Influência Direta (AID) do

1027 empreendimento e considerar, mesmo assim, válido e legal apresentar como
1028 condicionante ao empreendedor 'adequar os estudos apresentados referentes à
1029 Área de Influência Direta (AID) do Meio Socioeconômico, de modo a contemplar
1030 as comunidades e propriedades localizadas no entorno do empreendimento',
1031 inclusive indicando que 'o estudo deverá conter as informações relacionadas no
1032 Termo de Referência para elaboração de EIA, disponível no site da SEMAD'. Ora,
1033 é total inversão de ordem, visto que a Resolução Conama 001/86 estabelece no
1034 seu art. 2º que 'dependerá de elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e
1035 respectivo Relatório de Impacto Ambiental, a serem submetidos à aprovação do
1036 órgão estadual competente, e do Ibama em caráter supletivo, o licenciamento de
1037 atividades modificadoras do meio ambiente. O que significa que, estando esse
1038 documento incompleto, deveria o empreendedor ser orientado a refazer o mesmo,
1039 inclusive antes de o mesmo ser objeto de publicação de edital para conhecimento
1040 da população. Ainda faço algumas considerações também sobre o patrimônio
1041 espeleológico e arqueológico. Em consulta ao EIA de 2014 e ao Auto de
1042 Fiscalização 3279/2018, que se encontram neste processo de licenciamento, se
1043 constatou que duas cavidades na Área de Influência da ampliação do
1044 empreendimento da CSN em Arcos são de máxima relevância. E aí há uma
1045 transcrição dessas indicações às quais eu faço referência. A relevância do
1046 patrimônio espeleológico e arqueológico é ressaltada no Termo de Ajustamento
1047 de Conduta celebrado entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a
1048 CSN em 2011. E aí transcrevo também os textos do Termo de Ajustamento de
1049 Conduta. Dessa forma, manifestamos para que seja retirado de pauta o presente
1050 processo para que sejam sanadas essas questões." Conselheira Denise
1051 Bernardes Couto: "Como todos já sabem, o nosso relato de vista foi
1052 disponibilizado dentro do prazo regimental, no site da SEMAD. Então todos
1053 tiveram oportunidade de acessar o seu conteúdo. Foi um relato de vista conjunto
1054 do Sindiextra, Fiemg e SME. Depois da análise do processo, nós nos
1055 posicionamos favoráveis ao deferimento da referida licença ao empreendimento.
1056 Em resumo, é isso. Nós termos do parecer." Conselheiro Thiago Rodrigues
1057 Cavalcanti: "Presidente, a Denise já apresentou o relatório. O relatório é conjunto.
1058 Sem nada a acrescentar." Conselheiro Carlos Eduardo Orsini Nunes de Lima: "As
1059 minhas considerações são mais sobre o caráter da avaliação que nós fizemos
1060 com mais detalhes sobre os aspectos técnicos voltados, principalmente, para a
1061 operação naquela. Realmente, Arcos é moldado por uma operação calcárea já há
1062 longo tempo, com empresas que têm experiência nessa região. É uma atividade
1063 importante para Minas Gerais, considerando que a produção de cimento é uma
1064 dependência grande que nós temos para, inclusive, o desenvolvimento da
1065 construção civil e outras infraestruturas necessárias. Realmente, há alguns
1066 problemas, citados até pelo Dr. Bruno, mas eu vi também, por outro lado, um
1067 espírito de um estudo muito robusto com relação às questões espeleológicas da
1068 região. Eu vejo que a espeleologia hoje, tanto nas regiões cársticas que nós
1069 temos, é importante realmente que haja essa avaliação detalhada. Inclusive, não

1070 só na região de Arcos, como também o que nós temos aqui na região cárstica
1071 desde Vespasiano, passando por Pedro Leopoldo, Prudente de Moraes e até Sete
1072 Lagoas. Então eu vejo também, senhor presidente, essa questão cárstica e o
1073 relacionamento da espeleologia com relação ao desenvolvimento da indústria
1074 cimenteira e calcária, a cal também, que é muito importante para a sobrevivência
1075 das pessoas. Porque nós estamos falando em fertilizantes, nós falamos também
1076 de aplicação na indústria química, na indústria de tintas, por exemplo, o consumo
1077 de cal para a indústria de tintas, de construção civil. É muito importante. Então eu
1078 queria até aproveitar a oportunidade para propor, realmente, e podemos fazer isso
1079 em uma outra ocasião, uma avaliação, juntamente com a ANM, da própria
1080 sobrevivência da indústria cimenteira em Minas Gerais em função também das
1081 restrições espeleológicas. Então isso é um aspecto que eu avalei muito e
1082 dediquei muito a estudar um pouco mais essas questões de desenvolvimento da
1083 situação de Minas Gerais com relação à indústria de cimento, mas também
1084 respeitando o que nós temos de espeleologia, de grutas, de cavernas a serem
1085 consideradas como relevantes. Eu até digo que a avaliação que foi feita pelo
1086 pessoal Alto São Francisco, eles já têm experiência nessa área, eles levam
1087 consigo uma experiência, porque estão voltados para esse tipo de atividade.
1088 Portanto, é muito importante que nós consideremos isso como fator também de
1089 sustentabilidade da região toda. Não só os aspectos sociais, econômicos, mas
1090 também de preservação das áreas relevantes na espeleologia. É isso que eu teria
1091 a dizer, e apoiar o deferimento que foi feito juntamente com a Fiemg e o
1092 Sindiextra. Maria Teresa Viana de Freitas Corujo/Movimento pelas Serras e
1093 Águas de Minas (MovSAM): “Agradeço mais uma vez a ProMutuca, através do
1094 Bruno, por já ter exposto as nossas considerações a esse processo de
1095 licenciamento. Quero aproveitar então meu tempo para complementar o que está
1096 no parecer de vista da ONG. Percebemos uma outra questão contraditória entre
1097 o EIA de 2014 e o Parecer Único, porque constatamos que na página 5 do EIA
1098 constava que era pleiteado o aumento da capacidade de lavra de 2.200 para
1099 6.000 toneladas/ano, quando no Parecer Único informa que a produção
1100 atualmente é de 4.400, através de duas LOs. Colocamos aqui porque nós
1101 tentamos localizar no documento disponibilizado ao conselheiro se por acaso
1102 então esse aumento da produção foi através de algum TAC ou talvez de um outro
1103 tipo de encaminhamento. Não localizarmos essa resposta. Então indagamos,
1104 como está nas nossas considerações, se realmente o EIA, na ocasião, falou de
1105 aumento de 2.200 para 6.000 de forma com erro. Na realidade, a operação já
1106 estaria maior. Se o EIA estava correto, de onde é que se originou esse dado
1107 apresentado no Parecer Único. Porque realmente nós não encontramos, ao
1108 consultar o processo, uma concessão dessa diferença. Uma outra coisa que nos
1109 chamou muita atenção, e por isso fomos então buscar dentro do processo a
1110 publicação inicial deste licenciamento, é porque no EIA de 2014 não constam as
1111 duas unidades de tratamento de minerais que constam no processo que está em
1112 pauta hoje, tanto uma unidade de tratamento de minerais a seco quanto uma

1113 unidade de tratamento de minerais a úmido. Elas não estão no EIA de 2014. Nós
1114 tentamos buscar a justificativa ou entendimento disso. Então colocamos a questão
1115 da própria publicação desse licenciamento. Então na realidade as publicações
1116 tratavam somente da lavra a céu aberto. É um caso que nós estamos colocando
1117 que deve ser tratado, inclusive, no bojo da retirada de pauta, porque, se essa
1118 atividade desse processo era só lavra para as duas unidades de tratamento de
1119 minerais, não conseguimos identificar em que momento elas entraram no bojo
1120 desse processo de licenciamento. Uma outra coisa que nos chamou atenção,
1121 inclusive pelo fato de não terem orientado na ocasião o empreendedor a fazer um
1122 outro EIA, mesmo verificando a não definição da Área de Influência Direta, em
1123 especial em relação às comunidades e às propriedades, no entanto, houve uma
1124 orientação e uma determinação de elaboração de um novo Relatório de Impacto
1125 Ambiental. E esse Relatório de Impacto Ambiental foi realizado em 2018. Pelo que
1126 localizamos no processo de licenciamento, esse novo Rima foi determinado e foi
1127 apresentado em cumprimento ao item 7 de um ofício de 5/3/2018, ou seja, não
1128 muito pretérito. Então eram informações complementares várias que foram
1129 requeridas, entre elas, a apresentação do novo Rima. No entanto, desse fato nós
1130 tomamos conhecimento ao consultar o processo porque, no Parecer Único,
1131 menciona que foi apresentado um Rima, observamos que a ART do Rima
1132 realmente não era a mencionada pelo EIA, em termos da responsabilidade pelo
1133 documento, e fomos então entender a partir da consulta ao processo. Sobre o
1134 patrimônio espeleológico e arqueológico, nos chamou muita atenção que tanto no
1135 EIA quanto no Auto de Fiscalização de 2018 se constatou que duas cavidades
1136 nessa área de influência de ampliação do empreendimento da CSN em Arcos são
1137 de máxima relevância. Colocamos então nas nossas considerações esses
1138 elementos de prova. Essa questão da relevância desse patrimônio espeleológico
1139 e arqueológico já era ressaltada na época, em 2011, no Termo de Ajustamento
1140 de Conduta celebrado entre o Ministério Público e a CSN. Inclusive, vimos no
1141 processo que houve, inclusive, demandas do Ministério Público para checar se as
1142 questões demandadas nesse TAC vinham sendo cumpridas pelo empreendedor
1143 no que tem a ver com a competência da SEMAD. Colocamos aqui esses trechos.
1144 E, no entanto, observamos que o Parecer Único, embora informe sobre
1145 cavidades, nada informa sobre a existência dessas duas de máxima relevância.
1146 E também percebemos que no EIA se mencionavam questões ligadas ao
1147 patrimônio arqueológico, e o Parecer Único não informa nada sobre essas duas
1148 questões e, inclusive, que essas duas cavidades são de máxima relevância. Então
1149 eu só estou complementando as considerações nossas, que estão no parecer de
1150 vista da ProMutuca. E, diante desses fatos todos aqui apresentados, nós
1151 entendemos que o adequado e legal seria a retirada de pauta, porque não está
1152 devidamente instruído este processo de licenciamento com todas essas questões
1153 apresentadas.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Eu passo para a
1154 equipe da Supram Alto São Francisco e já solicito, antes de adentrar ao mérito da
1155 discussão do processo, falar sobre a pertinência ou não do processo em baixa em

1156 diligência, dados os argumentos lançados no parecer de vista do conselheiro Dr.
1157 Bruno, esclarecer todos esses pontos, se a baixa em diligência para saná-los trará
1158 um efeito prático, ou seja, um parecer diferente do que está posto agora para
1159 apreciação dos senhores conselheiros. Aí os senhores, por favor, me façam essas
1160 considerações para que eu possa decidir sobre a permanência ou não do
1161 processo aqui em discussão.” Márcio Muniz dos Santos/Supram Alto São
1162 Francisco: “Inicialmente, considerando que foram trazidos no relato de vista e
1163 agora na reunião alguns pontos, nós estamos aqui preparados para manifestar
1164 sobre eles. Eu irei passar a palavra para o José Augusto, e na sequência também
1165 a equipe técnica irá se manifestar. E pelas considerações que temos já exposto
1166 para o Conselho, entendemos que não é o caso de retirar de pauta, entendemos
1167 que não é o caso de fazer uma outra diligência, considerando que nas nossas
1168 razões que temos a apresentar poderão ser trazidas as informações necessárias
1169 para subsidiar a decisão dos conselheiros. Com base no Regimento Interno, na
1170 DN 177/2012. Nós estamos aqui para esses pontos e dar prosseguimento à
1171 decisão dos senhores.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Então eu
1172 mantenho o processo em pauta, sem prejuízo de tirarmos depois das discussões.”
1173 José Augusto Dutra Bueno/Supram Alto São Francisco: “Como foi exposto pelo
1174 Márcio, diretor de Controle Processual, nós estamos, a princípio, com o
1175 posicionamento até com base no próprio Regimento do COPAM. O artigo 38 e o
1176 artigo 32 dispõem que na reunião é possível se esclarecer e apresentar
1177 informações para subsidiar a decisão do Conselho, e apenas se por meio desses
1178 esclarecimentos ainda restar algum ponto pendente se justificaria a baixa em
1179 diligência. Então pedimos para manter essa possibilidade até de a Supram buscar
1180 trazer o máximo possível de esclarecimentos de todos os pontos trazidos no
1181 relatório de vista. Inicialmente, eu acho que é só importante ressaltar a premissa
1182 da boa-fé, como até mais ou menos no contexto do que foi trazido no início da
1183 reunião. Então a Supram Alto São Francisco, diante de um processo complexo,
1184 buscou na sua confecção do Parecer Único, fazê-lo de forma mais completa
1185 possível, inclusive tendo sido elaborado o documento com 130 páginas. Então
1186 realmente nós procuramos abordar todos os pontos importantes com relação ao
1187 empreendimento. E então isso é algo que precisa ser considerado. Contudo, não
1188 há prejuízo de qualquer indagação, qualquer dúvida do conselheiro, como foi bem
1189 trazido pelo conselheiro da ProMutuca, para que nós possamos subsidiar, da
1190 melhor maneira possível, de informações o Conselho para tomar a decisão. Com
1191 relação ao primeiro item, quanto aos critérios locacionais, é importante lembrar
1192 que o parecer trata a atividade como um processo de ampliação, como, inclusive,
1193 está na pauta, e esclarece se tratar de um LAC 1, sendo que na página 3, por
1194 exemplo, logo após a introdução, é informado que o processo foi reorientado para
1195 LAC 1, com base no artigo 8º, § 6º, da DN 217. Que é aquela situação na qual
1196 ampliações de empreendimentos já licenciados são possíveis de serem
1197 licenciadas na modalidade LAC 1. Então há uma menção. Apesar de o relatório
1198 de vista dizer que não há absolutamente nada, isso não é exato, no sentido que

1199 há menção expressa no parecer com relação a por que a Supram colocou essa
1200 orientação. E que é assegurada, normativamente, a critério do órgão ambiental,
1201 para caso de ampliação, se licenciar dessa maneira. Vale também ressaltar que
1202 não haverá nesse processo ampliação da área diretamente afetada. Haverá um
1203 rebaixamento da cava, como a área técnica vai esclarecer, então é isso um dos
1204 motivos determinantes que subsidiaram esse enquadramento como LAC 1. Então
1205 é importante enfatizar isso, que essa informação foi tratada no Parecer Único,
1206 tanto na página 3 quanto na página 4, no item 2.1, informando que a orientação
1207 do processo como LAC 1 observou essas regras da DN e, por se tratar de
1208 ampliação, foi reorientado para ser licenciado tudo de uma vez, com Prévia,
1209 Instalação e Operação. Agora eu vou abrir a palavra para a área técnica com
1210 relação a esse item primeiro, para eles esclarecerem alguma complementação
1211 quanto aos motivos que levaram a essa modalidade. E depois vamos abordando
1212 item a item, digamos assim. Em resumo, quatro questionamentos principais do
1213 Conselho, aos quais nós pretendemos trazer os esclarecimentos ponto a ponto.
1214 E ficamos à disposição para algum complemento.” Camila Porto Andrade/Supram
1215 Alto São Francisco: “Aqui quem fala é a Camila, eu estou representando a Supram
1216 Alto São Francisco neste momento para tratar das questões técnicas e,
1217 especialmente, sobre o ponto 1, que o Zé já conversou e já explicou muito bem
1218 as questões que nos levaram a considerar o parecer na modalidade LAC 1,
1219 seguindo a orientação da DN 217, artigo 8º, §6º. Para ressaltar essa escolha e a
1220 não influência dos critérios locacionais, eu quero explicar o seguinte. A atividade
1221 que está sendo pleiteada é um movimento exclusivamente operacional, não vai
1222 haver alteração da área diretamente afetada, inicialmente regularizada. E já está
1223 regularizada, inclusive, em renovação automática, através de um outro processo
1224 administrativo. Então essa ampliação implica em aumento da produção. E como
1225 isso vai ser feito? Através de incremento de equipamentos, aumento de tempo de
1226 produção. Isso tudo vai subsidiar o aumento da produção da atividade de lavra e
1227 beneficiamento nesse processo. Em relação ao critério locacional, não é
1228 pertinente dizer que eles não foram levados em conta, apesar de não ser explícito
1229 qual critério locacional, até porque a Instrução de Serviço 01/2018 demonstra que,
1230 em casos em que não há aumento de área diretamente afetada, os critérios
1231 locacionais podem ser dispensados. Apesar de não tratarmos especialmente da
1232 dispensa dos critérios locacionais, sendo que eles poderiam ter sido dispensados
1233 pelo fato de não ter aumento da área diretamente afetada, nós tratamos os
1234 critérios referentes a unidade de conservação, a espeleologia, e isso tudo foi
1235 trazido no Parecer Único. A análise espeleológica do Parecer Único é muito
1236 grande, tem diversas páginas explicando o contexto, a avaliação de impacto ao
1237 patrimônio espeleológico. Isso foi muito bem trazido dentro do Parecer Único.
1238 Inclusive, sobre a unidade de conservação, que concedeu a anuência, que nos
1239 permitiu trazer o processo para julgamento no COPAM. Então esses critérios, que
1240 não estão descritos na forma de critérios locacionais, não deixaram de ser
1241 avaliados na análise do processo de licenciamento. E é isso que eu gostaria de

1242 deixar claro para os conselheiros, referente ao item 1.” José Augusto Dutra
1243 Bueno/Supram Alto São Francisco: “A exposição está seguindo a própria lógica
1244 trazida no relatório de vista da ProMutuca. Após a primeira indagação deles, no
1245 item 2, o conselheiro traz um questionamento com relação ao EIA/Rima e ao
1246 Parecer Único. Primeiramente, a mera situação de o Estudo de Impacto Ambiental
1247 ser de 2014 não necessariamente é um fator que impede que ele seja
1248 considerado. O processo foi formalizado em 2014, então há um próprio sentido
1249 de o estudo ser dessa data. E não há prejuízo, até na própria instrução do
1250 licenciamento ambiental, de que eventuais necessidades de complementações
1251 sejam solicitadas via informação complementar. E o mais importante é que os
1252 estudos nos autos subsidiem, de maneira suficiente, a avaliação do impacto
1253 ambiental e a análise do órgão para ter a posição sobre o deferimento ou não do
1254 pedido. Isso até com base na própria Constituição, na Conama 01. Então
1255 entendemos que, a mera data de elaboração do estudo, sem prejuízo das
1256 complementações que foram solicitadas, não é por si só motivo que enseja o
1257 prejuízo da validade do mesmo. É bom enfatizar que o EIA/Rima, inclusive, teve
1258 a disponibilidade no site da SEMAD, seguindo as regras de audiência pública,
1259 então houve o acesso ao conteúdo do EIA, do Rima, inclusive, também. Então
1260 agora entramos com relação ao aspecto que foi argumentado pela ProMutuca
1261 quanto à parte socioeconômica do EIA/Rima. E aí a área técnica vai poder
1262 esclarecer melhor para vocês com relação à análise. Mas, conforme já tinha
1263 adiantado, houve o atendimento dos requisitos essenciais da Conama 01.
1264 Contudo, houve a necessidade de complementação quanto a alguns aspectos,
1265 especificamente, quanto a alguns detalhes que subsidiam o programa de
1266 educação ambiental, ao qual, dada a situação de pandemia, há possibilidade de
1267 condicionar. Então em nenhum momento houve a pretensão de se impedir uma
1268 construção de um EIA com informações suficientes, mas houve a necessidade
1269 dessa especificação, um complemento em alguns pontos, principalmente, que
1270 são do programa de educação ambiental. Mas aí a área técnica nesse ponto vai
1271 complementar também essa parte do item 2.” Stela Rocha Martins/Supram Alto
1272 São Francisco: “Em relação a esse ponto do meio socioeconômico, nós
1273 verificamos realmente que na AID, na Área de Influência Direta, os estudos não
1274 falam diretamente, especificamente, sobre essas comunidades que tem no
1275 entorno, mas não quer dizer também que eles não cumpriram o mínimo do Termo
1276 de Referência da SEMAD. O que nós verificamos é que seria importante essa
1277 complementação para compor os estudos. Outro fato até que o Zé Augusto já
1278 trouxe também é que nós temos o PEA, o programa de educação ambiental, e
1279 algumas das informações, realmente, sobre as comunidades estão contidas lá.
1280 Então foi o que subsidiou a nossa análise também, através do PEA. E lá no
1281 relatório técnico do PEA, eu até solicito algumas complementações. Mas, tendo
1282 em vista que o PEA também não foi aprovado, pelo momento atual de pandemia,
1283 que impede que sejam realizadas essas atividades, não vemos prejuízo para as
1284 comunidades que estão no entorno, porque o PEA vai poder ser elaborado com

1285 base já no estudo complementado e adequado do meio socioeconômico da Área
1286 de Influência Direta. Então as duas coisas vão acontecer concomitantemente. E
1287 um outro aspecto também que devemos pautar é que, por ser um rebaixamento
1288 de cava, não tem outros impactos, não tem ampliação da ADA, então os outros
1289 estudos que subsidiaram as licenças anteriores sobre o meio socioeconômico
1290 também já foram aprovados. Então não vemos prejuízo realmente nessa parte de
1291 estar condicionando essa complementação do estudo sobre as comunidades do
1292 entorno.” José Augusto Dutra Bueno/Supram Alto São Francisco: “Continuando
1293 ainda com alguns pontos que foram trazidos nas indagações da ProMutuca, eles
1294 questionaram, por exemplo, a questão de não haver menção expressa do código
1295 da UTM no EIA/Rima. Contudo, eles descreveram a atividade para lavra com
1296 tratamento. Então na instrução do processo nós solicitamos adequação para que
1297 todos os códigos cabíveis da DN 217 fossem devidamente instruídos. Mas houve
1298 informações para se avaliar as atividades objeto de licenciamento, conforme os
1299 documentos dos autos do processo. Com relação ao questionamento dos
1300 parâmetros sobre a questão se seriam 2.200.000 toneladas/ano, nós informamos
1301 que o dado informado no parecer está preciso. Nós escrevermos, conforme a
1302 Camila já expôs, referente ao processo que se encontra em prorrogação
1303 automática. É o Processo 00174/1986/016/2017. Ele está renovando duas LOs,
1304 descritas no Parecer Único. E para complementar, até no nível do acesso à
1305 informação, a descrição dessas duas concessões de LO nos parâmetros de
1306 2.200.000 toneladas/ano para cada licença, isso consta no Parecer Único
1307 963484/2011, à página 3, do processo que foi concedido. E também no outro
1308 parecer. Os dois pareceres foram decididos em uma mesma reunião do COPAM,
1309 a época, que foi a reunião 85, reunião ordinária da Unidade Regional Colegiada
1310 do Alto São Francisco, e esses dados estão públicos lá no site do COPAM. Na
1311 parte ‘COPAM, URC São Francisco’, tem o Parecer Único elaborado à época, a
1312 decisão do Conselho à época. Então os dois deferimentos, levando ao parâmetro
1313 de 4.400.000 toneladas/ano. E aí a ampliação que está sendo trazida agora neste
1314 parecer. Isso também subsidiando toda a análise técnica dos autos do processo
1315 e das demais 26 pastas e mais de 6.000 páginas dos documentos do processo.
1316 Em síntese, eu teria, quanto ao item 2, esses aspectos. Se a área técnica quiser
1317 complementar mais algum ponto que seja cabível. Se não, entramos no item 3.”
1318 Camila Porto Andrade/Supram Alto São Francisco: “Eu queria complementar,
1319 porque foi citado pela Maria Teresa sobre o que consta no EIA/Rima, e o EIA/Rima
1320 foi um documento apresentado, como bem falado, em 2014. Durante a análise do
1321 processo administrativo, nós avaliamos que aquela informação precisaria ser
1322 ajustada, e por isso houve a reorientação e ajuste. Inicialmente, a empresa tinha
1323 proposto um valor que não era adequado, com o total que eles precisariam ter
1324 como produção de 6.000 milhões de toneladas. E aí nós fizemos o ajuste. A
1325 ampliação refere-se a apenas 1.600.000, e o número que daria os 6 milhões, que
1326 seria 1.560.000, para que ele tivesse o total de 6.000 milhões de toneladas. Então
1327 o que nós fizemos, apesar de ter um valor informado no EIA/Rima, nós fizemos o

1328 ajuste para que o total fosse de 6 milhões para todas as licenças, todas as que
1329 foram concedidas, como essa que estamos decidindo agora. Apesar de
1330 consideramos e termos utilizado o EIA/Rima para avaliar, é muito importante que
1331 o Conselho entenda que os ajustes que forem necessários, com base na nossa
1332 avaliação técnica, vão ser solicitados, como foram, e vão ser tratados no Parecer
1333 Único.” José Augusto Dutra Bueno/Supram Alto São Francisco: “Agora já
1334 passando para o item 3, em que o conselheiro fez uma consideração com relação
1335 ao Rima – a inscrita Maria Teresa também abordou esse ponto –, o processo
1336 formalizado em 2014 com o EIA e com o Rima. Contudo, na verificação já da pré-
1337 análise jurídica do processo, verificou-se que o Rima não estava com uma
1338 linguagem mais acessível, um texto mais resumido, seguindo as premissas do
1339 próprio Rima. Foi solicitado esse ajuste de informação complementar, como
1340 consta do próprio relatório de vista do conselheiro, e isso foi ajustado. O próprio
1341 Rima disponibilizado para acesso público, como informação na audiência pública,
1342 caso você requerido, já era o Rima atualizado com essas adequações. Então essa
1343 questão do Rima, em que pese não ter sido especificado no Parecer Único, ele
1344 foi entregue a contento. E em 2014 ele necessitou de ajustes. Isso é algo que é
1345 natural na própria instrução do processo de, eventualmente, alguma questão a
1346 ser ajustada ser complementada como informação complementar. E é importante
1347 também enfatizar que o conselheiro disse que não teve acesso, no link de acesso
1348 dos documentos do processo, à Pasta 3. É na Pasta 3 em que há o Rima. Até
1349 agora durante a reunião e antes, nós conseguimos, sim, abrir o arquivo da Pasta
1350 3. Só que é um arquivo grande, dá um aviso assim: ‘não é possível abrir de
1351 imediato, é necessário fazer o download’. O acesso dado às pastas do processo
1352 forneceu essa informação da Pasta 3 e que tinha as informações do Rima de
1353 2014. Com relação ao ponto que ele traz da Pasta 24, ela se constitui de mapas,
1354 então não havia possibilidade de o setor operacional conseguir digitalizar pelo
1355 formato da página. Contudo, todo o teor da análise de prospecção espeleológica,
1356 do laudo espeleológico, já consta nas informações disponibilizadas para o
1357 conselheiro. Então essa situação em que ele fala que não conseguiu abrir a Pasta
1358 24 se deu, exclusivamente, em função dessa impossibilidade de conseguir
1359 digitalizar o mapa. Mas nós entendemos, a princípio, que não houve prejuízo a
1360 acesso a informação, dado que todo o conteúdo do laudo espeleológico foi
1361 devidamente fornecido e está sendo esclarecido no Parecer Único. Então com
1362 relação ao Rima nós estamos esclarecendo esse ponto, que houve a entrega,
1363 inicialmente, o de 2014, e, posteriormente, foi ajustado com o novo, em 2018. Se
1364 a área técnica quiser complementar algum ponto. Se não, entramos para o item
1365 4. Então nessa lógica do Regimento Interno do COPAM, da possibilidade de
1366 esclarecermos as informações, os esclarecimentos que nós estamos dando
1367 constam dos autos, e aí na busca de realmente trazer a maior clareza possível
1368 para o Conselho votar com segurança, nós seguimos então para o item 4, que é
1369 com relação à questão do patrimônio espeleológico. No parecer, são abordadas
1370 diversas questões com relação a isso. A Camila já abordou, inicialmente, um

1371 pouco sobre isso. E vale ressaltar que, por exemplo, a própria questão do Termo
1372 de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público, consta nos autos do
1373 processo informação sobre esse TAC. Nas páginas 89 e 90, no item 6.7 do
1374 Parecer Único, tem uma descrição expressa de que, inclusive, o programa de
1375 monitoramento afeto ao TAC do MP foi aprovado conforme era o item 4 do TAC,
1376 e tinha a finalidade, inclusive, de assegurar essa proteção espeleológica e
1377 arqueológica. Então houve uma atenção da Supram Alto São Francisco com
1378 relação a essas questões. Isso constou, inclusive, do Parecer Único. Eu até cito
1379 uma parte, nas páginas 89 e 90: 'O monitoramento microssísmico e
1380 monitoramento das ondas acústicas geradas a partir da sismicidade induzida
1381 gerada, principalmente, pelo processo de desmonte. Essa técnica irá determinar
1382 remotamente a integridade do maciço rochoso e, conseqüentemente, das
1383 cavidades inseridas.' Então houve a consideração com relação a isso, houve a
1384 resposta ao Ministério Público com relação à aprovação do relatório de
1385 monitoramento sísmico. E, além dessa questão do monitoramento afeto ao TAC,
1386 com relação à questão arqueológica, houve, inclusive, manifestações que estão
1387 citadas no parecer, na página 96, dos órgãos intervenientes, do Iepha e do Iphan,
1388 que se manifestaram favorável à realização da atividade no local. Tem o Ofício
1389 Iepha/GAB nº 474/2020 e do Iphan também, conforme descrição no Parecer
1390 Único. Então houve uma consideração, inclusive, dos órgãos competentes com
1391 relação à proteção do patrimônio arqueológico e cultural com relação ao
1392 empreendimento. E outros pormenores com relação à análise espeleológica vão
1393 ser esclarecidos pela Camila. Lembrando que, de fato, é importante nós
1394 esclarecermos com relação a essas cavidades de máxima relevância, mas a
1395 Supram Alto São Francisco pautou a sua análise conforme a Instrução de Serviço
1396 08/2017, que prevê que é necessário fazer, a princípio, a avaliação do impacto e
1397 adentrar quanto às cavidades impactadas, com base nesses estudos, e não
1398 necessariamente já fazermos uma análise de relevância de todas as cavidades
1399 do entorno. E que esse ponto com relação à proteção espeleológica foi analisado
1400 pela área técnica da Supram, e houve diversas medidas, conforme estabelecido
1401 no parecer, que prevêem monitoramento e controle ambiental com relação a esse
1402 aspecto que a Camila vai concluir melhor para vocês." Camila Porto
1403 Andrade/Supram Alto São Francisco: "Eu queria trazer era isso. O Zé falou de
1404 uma forma resumida que nós, seguindo a instrução de serviço, fizemos a análise
1405 de impacto, solicitamos para a empresa. Os conselheiros que tiveram a
1406 oportunidade de ler o processo de licenciamento que foi disponibilizado. Tivemos
1407 uma quantidade de informação complementar referente a espeleologia bem
1408 grande. Inclusive, o processo foi sobrestado para essa avaliação por parte da
1409 empresa. Nós conseguimos colher muitas informações sobre o patrimônio
1410 espeleológico e utilizar dentro da legalidade da instrução de serviço aquilo que
1411 fosse concernente à avaliação de impacto e concessão dessa licença. Nós
1412 avaliarmos os impactos, avaliamos a proposta que a empresa apresentou, foram
1413 constatadas as cavidades que sofreram impactos negativos irreversíveis, e para

1414 essas está bem descrito no parecer que deverá ser feito o relatório específico para
1415 aplicação do Decreto 47.041. E aí definição do valor indenizatório, e as medidas
1416 de compensações espeleológicas para essas cavidades. Seguindo ainda a
1417 instrução de serviço, para as cavidades onde não foram identificados impactos
1418 negativos irreversíveis oriundos da atividade ou para aquelas em que os impactos
1419 negativos foram classificados como reversíveis, houve a proposta de mitigação,
1420 de controle desses impactos, que é o que foi descrito no parecer. Como, por
1421 exemplo, o Zé falou muito bem: a avaliação das vibrações pela análise da
1422 vibração através de monitoramento microssísmico. Tem outras medidas.
1423 Inclusive, foi descrita no parecer a restrição de uma parte da ADA. Em parte da
1424 ADA, foi restrita a atividade nessa área, uma vez que a distância, conforme
1425 constatado através dos estudos, não daria garantia de que não há impacto
1426 negativo nessas cavidades. Então nós restringimos parte dessa área diretamente
1427 afetada. Essas avaliações foram feitas, estão descritas no Parecer Único.
1428 Medidas além dessas, como medidas de aspersão de vias para material
1429 particulado e monitoramento, que é o que é importante. Cada grupo daquelas
1430 cavidades analisadas tem monitoramentos específicos a serem realizados e que
1431 vão nos permitir, ao longo dos anos, avaliar os impactos da atividade dentro do
1432 contexto. Se são reversíveis, no caso, constatadas como reversíveis nos estudos,
1433 o que poderia ser feito, se for necessária alguma outra medida para evitar, caso
1434 identifiquemos. Então o monitoramento e as medidas propostas são com base
1435 nos estudos apresentados e foram considerados satisfatórios para emissão da
1436 licença.” Márcio Muniz dos Santos/Supram Alto São Francisco: “Senhor
1437 presidente, agora de forma derradeira, mas não menos importante, nós vamos
1438 tratar do item 5 do relato de vista, considerando que o mesmo foi devidamente e
1439 necessariamente publicizado para os conselheiros e também àqueles que têm
1440 interesse em acompanhar o licenciamento. Dizer, para fins de registro, que a
1441 Supram Alto São Francisco, esta Regional, como todas as demais unidades da
1442 SEMAD, por intermédio de suas equipes de regularização ambiental, técnica e
1443 jurídica, trata esse processo como os demais outros de forma isonômica, com
1444 toda a lisura possível para trazer aos senhores conselheiros as informações
1445 necessárias para o convencimento da decisão dos senhores. Condensamos no
1446 Parecer Único todas as informações que possam subsidiar o convencimento, a
1447 convicção sobre aquilo que está sendo pautado. Dessa forma, a Supram não teve
1448 aqui nenhuma intenção de suprimir ou omitir qualquer dado e informação que
1449 possam engendrar para outro lado. Ao contrário, o que tem aqui é uma lisura com
1450 o trato público desses agentes que aqui estão. De toda forma, nós também vemos
1451 com bons olhos quando se tem um relatório também que traz informações que
1452 nos desafiam a esclarecer de uma forma melhor. Tivemos essa oportunidade
1453 aqui. Mas, em que pese o que foi colocado aqui, não teve nenhuma intenção e
1454 não foi identificado nenhum erro crasso capaz de comprometer a conclusão do
1455 parecer pelo deferimento do licenciamento. Com essas palavras, eu encerro a
1456 exposição da nossa Regional, e estamos aqui também disponíveis para outros

1457 eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.” Presidente Yuri Rafael
1458 de Oliveira Trovão: “Agradeço a equipe da Supram Alto São Francisco. Eu acho
1459 que as explicações foram muito bem feitas e de uma forma muito didática,
1460 pontuando cada argumentação que foi feita e que foi relatada nas vistas e tendo
1461 todos os esclarecimentos. Tendo em vista todos os esclarecimentos prestados e
1462 que na minha opinião abarcaram todas aquelas dúvidas, se não houver mais
1463 nenhum ponto adicional pelos senhores conselheiros, já vou encaminhar o
1464 processo para votação. Não havendo, em votação o item 7.1, Companhia
1465 Siderúrgica Nacional, PA 174/1986/014/2014.” Votos favoráveis: Segov, Sede,
1466 Sedese, Codemig, ANM, Sindiextra, Fiemg, SME e Abes. Votos contrários:
1467 Relictos e ProMutuca. Ausência: Ibama. Justificativas de votos contrários.
1468 Conselheiro José Angelo Paganini: “Nós indeferimos, pelos problemas apontados
1469 pelo parecer da ProMutuca relativos ao critério locacional, Estudo de Impacto
1470 Ambiental desatualizado e cavidades de alta relevância não analisadas.”
1471 Conselheiro Bruno Elias Bernardes: “Voto contrário, tendo em vista a
1472 argumentação já manifestada no parecer de vista.” Destaque de voto favorável.
1473 Conselheiro Carlos Eduardo Orsini Nunes de Lima: “A SME vota favorável, senhor
1474 presidente, e eu queria aproveitar a oportunidade e, mais uma vez, elogiar o
1475 entrosamento muito importante da Secretaria de Meio Ambiente. Hoje nós temos
1476 uma sinergia completa entre uma Superintendência Central, através da Camila,
1477 com a sua competência de sempre, e fiquei surpreso com as observações
1478 claras, evidentes da Supram Alto São Francisco. Parabéns à equipe do Alto São
1479 Francisco.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Então processo deferido
1480 por nove votos favoráveis, dois contrários e uma ausência no momento da
1481 votação.” **8) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE RENOVAÇÃO**
1482 **DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 8.1) Companhia Mineradora do Pirocloro de**
1483 **Araxá. Lavra a céu aberto, minerais metálicos, exceto minério de ferro.**
1484 **Araxá/MG. PA 05353/2006/014/2019, ANMs 006746/1956 e 035102/1946,**
1485 **Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, artigo 14, inciso III, alínea b).**
1486 **Apresentação: Supram Triângulo Mineiro. Retorno de vista: ProMutuca,**
1487 **SME e Sindiextra.** Conselheiro Paulo Eugênio de Oliveira: “Mudando nossas
1488 orientações anteriores, eu vou me declarar impedido no processo da Comipa.”
1489 Rodrigo Angelis Alvarez/Supram Triângulo Mineiro: “Presidente, a Supram
1490 Triângulo solicita uma pequena alteração no item do Anexo II,
1491 Automonitoramento, item 2, fontes difusas, frota de veículos movidos a diesel.
1492 Estamos solicitando alteração de ‘trimestral’ para ‘semestral’. A justificativa é que
1493 a empresa já desenvolve esse monitoramento de forma semestral e cumpre todos
1494 esses monitoramentos a contento. Então não há motivo para sermos mais
1495 restritivos e colocarmos ‘trimestral’. Então estamos retomando, mantendo da
1496 mesma forma que eles fazem.” Conselheiro Bruno Elias Bernardes: “Eu coloco
1497 aqui no meu parecer a manifestação da sociedade civil, em especial o Movimento
1498 pelas Serras e Águas de Minas (MovSAM), que tece as seguintes considerações
1499 acerca da Companhia Mineradora do Pirocloro de Araxá (Comipa) e da CBMM.

1500 Na página 2 do Parecer Único nº 135196/2020, da Superintendência Regional de
1501 Meio Ambiente Triângulo Mineiro, referente a este processo de licenciamento,
1502 consta: ‘O empreendedor, Companhia Mineradora do Pirocloro de Araxá
1503 (Comipa), empresa arrendatária dos direitos minerários da Companhia de
1504 Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (Codemig) e da Companhia
1505 Brasileira de Metalurgia e Mineração (CBMM), localizado no município de Araxá,
1506 vem, por meio do presente processo, requerer renovação da Licença de Operação
1507 para a atividade de ‘Lavra a céu aberto - Minerais metálicos’. No Parecer nº 33
1508 SEMAD/Suppri/DAT/2021, Processo nº 1370.01.0050886/2020-65, referente ao
1509 processo de licenciamento SLA nº 2024/2020, da Companhia Brasileira de
1510 Metalurgia e Mineração (CBMM), na pauta da 75ª reunião, ordinária, da
1511 CMI/COPAM, realizada em 28/5/2021, está o trecho abaixo que comprava que o
1512 complexo minerário em Araxá é somente um, sendo que algumas
1513 atividades/áreas estão licenciadas em nome da Companhia Brasileira de
1514 Metalurgia e Mineração (CBMM) e outras em nome da Comipa - Companhia
1515 Mineradora do Pirocloro de Araxá. Na página 6 consta: ‘Os direitos minerários
1516 pertencem à CBMM e ao governo de Minas Gerais, representado pela Codemig.
1517 E em 1972 foi estabelecida uma associação entre ambas para o aproveitamento
1518 conjunto do bem mineral. Para isso, foi constituída a empresa Comipa, de gestão
1519 compartilhada para a extração do nióbio. A Codemig recebe 25% do resultado de
1520 toda a operação e participa do lucro das subsidiárias que é consolidado na CBMM
1521 do Brasil.’ Também trago aqui as atividades que atualmente possuem as licenças
1522 e cito no parecer todas as licenças que são competentes para esse caso. Assim,
1523 não é possível continuar tratando este complexo minerário de forma fragmentada,
1524 sem uma avaliação ambiental integrada sobre os impactos cumulativos e
1525 sinérgicos na região de Araxá, assim como um prognóstico completo sobre a sua
1526 continuidade. Ainda mais considerando as questões graves que envolvem as
1527 questões como a contaminação de solos e águas e a quantidade de estruturas
1528 com rejeitos. Da mesma forma, o MovSAM traz, e eu coloco no meu parecer de
1529 vista, um mapa elaborado no Atlas Digital do Instituto Pristino, que já está
1530 devidamente colocado no parecer, que trata dessas questões às quais eu faço
1531 referência. Portanto, considerando a magnitude dos impactos do complexo
1532 minerário da Companhia Mineradora do Pirocloro de Araxá (Comipa) e da
1533 Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração (CBMM) no município de Araxá,
1534 entendemos que não é possível conceder novas licenças sem uma prévia
1535 avaliação ambiental integrada e completo prognóstico sobre a sua continuidade,
1536 em especial em relação à contaminação de solo e águas. E, assim, requeremos
1537 o indeferimento da Renovação de Licença de Operação objeto do PA/nº
1538 05353/2006/014/2019.” Conselheiro Carlos Eduardo Orsini Nunes de Lima:
1539 “Representando a Sociedade Mineira de Engenheiros, eu vou até tirar uma dúvida
1540 aqui, senhor presidente, porque esse pedido de vista, que foi colocado no regime
1541 legal de prazos e tal, está assinado pelo Dr. Francisco Assis Lafetá Couto,
1542 representante do Sindiextra e por mim. De modo que não consta aqui, eu não sei

1543 se na época foi pedida vista conjunta da Federação das Indústrias, mas de
1544 qualquer forma eu vou fazer a leitura baseado no que está colocado no próprio
1545 processo. O presente processo foi pautado para a 75ª Reunião, ordinária, da
1546 Câmara de Atividades Minerárias (CMI), realizada em 28/5/2021, quando foi
1547 solicitada vista conjunta pelos conselheiros representantes da ProMutuca, SME e
1548 Sindiextra. Então a Fiemg não fez o pedido de vista naquele momento. 'Trata-se
1549 do pedido de renovação de LO para a atividade de lavra a céu aberto de minerais
1550 metálicos (pirocloro - nióbio, apatita, magnetita, barita e monazita). As licenças
1551 ambientais que estão sendo renovadas no presente parecer são as concedidas
1552 junto aos processos administrativos anteriores citados. O empreendedor possuía
1553 duas Licenças de Operação concomitantes, pois, à época, foi formalizado um
1554 processo administrativo para cada poligonal através da Agência Nacional de
1555 Mineração. A lavra do minério de pirocloro ocorre a céu aberto, com avanço
1556 descendente das bancadas, em uma área de aproximadamente 2,5 km², para as
1557 duas poligonais. A Comipa desenvolve as atividades de lavra a céu aberto, cujo
1558 avanço é feito em bancadas, descendentes, em sistema totalmente mecanizado,
1559 com o emprego de tratores e carregadeiras etc. No processo de exploração do
1560 pirocloro, a empresa não utiliza o desmonte por explosivos. O minério apresenta-
1561 se em camadas contínuas e bem definidas. As bancadas são definidas por
1562 programa de planejamento de lavra e por todos os dados que mostram a melhor
1563 estabilidade dos taludes, que possuem altura em torno de 10 m. O carregamento
1564 é feito por pás carregadeiras. Com o prosseguimento da lavra, os bancos são
1565 encostados em flancos até a posição de talude estável, mantendo-se entre eles
1566 bermas de segurança e canaletas de condução de água. A posição do talude final
1567 está definida pelo dimensionamento do pit das minas. Aliás, trata-se de um
1568 processo de lavra, de tratamento, de estabilidade, muito bem feito. Elogia-se aí a
1569 operação da mina. Após o processo de desmonte, o minério é encaminhado até
1570 o ponto de alimentação das correias transportadoras que o conduzem até a planta
1571 de beneficiamento da CBMM, no sentido de fazer o beneficiamento desse
1572 material. O estéril oriundo da lavra é disposto em duas pilhas que se encontram
1573 devidamente licenciadas junto ao órgão ambiental. Nós fazemos algumas
1574 considerações pertinente tecnicamente ao processo, que é exatamente sobre o
1575 uso dos recursos, até mesmo citado pelo nosso colega Dr. Bruno. A demanda
1576 hídrica do empreendimento se dá para a aspersão das vias de acesso e da própria
1577 área de lavra, visando à diminuição de particulados em suspensão. Essa água é
1578 proveniente de um rebaixamento de lençol realizado pela empresa Mosaic
1579 Fertilizantes P & K Ltda, em área arrendada junto a CBMM. O referido
1580 rebaixamento se encontra em análise junto ao IGAM, estando sua outorga
1581 revalidada automaticamente até a manifestação do órgão ambiental. A água para
1582 consumo humano é atendida por galões de água mineral e por captação em
1583 barramento, regularizada pela CBMM junto ao IGAM. A água dessa captação é
1584 utilizada para abastecimento de todas as unidades do complexo minero-industrial,
1585 que envolve tanto as atividades da Comipa quanto da CBMM. Sobre a CBMM,

1586 nós tivemos a ocasião aqui de, anteriormente, em reunião passada, falarmos a
1587 respeito da qualidade dos trabalhos que a CBMM aplica na região de Araxá.
1588 Também possui outorga concedida para um barramento em curso de água sem
1589 captação, edificado para a contenção de sólidos que possam vir a ser carreados
1590 pelas pilhas de estéril no curso de água. Passando um pouquinho sobre reserva
1591 legal, a área correspondente à reserva legal dos imóveis nos quais são
1592 executadas as operações de lavra foi devidamente informada e atende ao
1593 perfeitamente ao percentual mínimo de 20% exigido pela legislação ambiental.
1594 Medidas mitigadoras: de acordo com o Parecer Único, o empreendedor
1595 apresentou as devidas medidas mitigadoras para os impactos eventualmente
1596 causados por efluentes líquidos e emissões atmosféricas. Por sinal, um relatório
1597 muito bem montado, muito bem estruturado. Desempenho ambiental do
1598 empreendimento: conforme consta do Parecer Único, todas as condicionantes
1599 das Licenças de Operação referentes aos processos administrativos citados
1600 foram cumpridas, e o desempenho ambiental do empreendimento foi considerado
1601 satisfatório. Por fim, o Parecer Único sugere o deferimento da renovação de
1602 Licença de Operação para o empreendimento. Diante do exposto, somos
1603 favoráveis ao deferimento da Renovação de Licença de Operação para a
1604 Companhia Mineradora do Pirocloro de Araxá, nos termos do Parecer Único
1605 citado, elaborado pela equipe da Supram Triângulo Mineiro, pelo prazo de dez
1606 anos, mediante o cumprimento de condicionantes. Esse é o nosso parecer.
1607 Aproveito a oportunidade, mais uma vez, para fazer as minhas recomendações e
1608 elogios às equipes da Supram também do Triângulo Mineiro. Eu acho que vocês
1609 estão realmente colocados dentro de um ponto de vista de profissionalismo, de
1610 responsabilidade ética. Eu então, realmente, me congratulo com o relatório
1611 apresentado por vocês. Muito obrigado, presidente.” Conselheira Denise
1612 Bernardes Couto: “Só para registrar que as considerações já foram todas feitas
1613 pelo Orsini, uma vez que o relato de vista é conjunto SME e Sindiextra.” Maria
1614 Teresa Viana de Freitas Corujo/Movimento pelas Serras e Águas de Minas
1615 (MovSAM): “Eu estou inscrita como cidadã, integrante do Movimento pelas Serras
1616 e Águas de Minas, que continua analisando e contribuindo com a análise dos
1617 processos de licenciamento para contribuir com os territórios e as pessoas e
1618 trazer essas considerações através, então, do parecer de vista da ProMutuca. O
1619 conselheiro Bruno já colocou as considerações que nós apresentamos. No caso
1620 de Araxá, como foi falado aqui na reunião anterior da CMI, foi licenciada uma
1621 estrutura de contenção de rejeito, a nosso ver, com questões gravíssimas,
1622 violação, inclusive, da Lei 23.291/2019. De qualquer forma, esse empreendimento
1623 que está hoje em pauta, na realidade, é o mesmo complexo. Como está no próprio
1624 Parecer Único, são nomes diferentes, CNPJs diferentes, mas é o mesmo
1625 empreendimento, o mesmo empreendedor, com pessoas jurídicas distintas, por
1626 questões, inclusive, de acionistas, essas questões que envolvem as questões
1627 empresariais. Mas quando olhamos para Araxá com o olhar que nós, sociedade
1628 civil organizada, temos, e a partir dos relatos, dos depoimentos de grupos locais

1629 que vieram fazendo esse tipo de questionamento, principalmente a contaminação,
1630 não há como olhar para esse novo licenciamento de renovação de uma Licença
1631 de Operação dentro desse grande complexo, no entorno imediato de Araxá, sem
1632 trazer a questão da necessidade de se ter uma avaliação ambiental integrada e
1633 com uma visão, um olhar para adiante. Inclusive, por isso que nos EIAs se coloca
1634 ter que apresentar um prognóstico. A nosso ver, a questão de Araxá, das
1635 implicações desse complexo, que vem, continuamente, com perspectivas ad
1636 aeternum, nesse modelo posto no Estado de que a mineração não há como ser
1637 questionada ou inquirida, inclusive contrapondo com a viabilidade ambiental e
1638 social da existência, inclusive, das futuras gerações, nós não poderíamos não
1639 colocar a questão da necessidade em Araxá, diante de qualquer novo
1640 licenciamento, qualquer que seja, de se ter um estudo bem completo e técnico e
1641 bem fundamentado e isento, não a partir do olhar do interesse do empreendedor.
1642 O que significa para Araxá, tanto a área urbana quanto aquele município, a
1643 continuidade desse complexo? Quando pegamos o mapa, as áreas contaminadas
1644 tem algumas que são na cidade, que são de postos de combustível, mas tem
1645 algumas que são dentro do complexo minerário. O que vai significar ou já está
1646 significando, como até a parte do que se colocou no parecer anterior, nas
1647 considerações da reunião anterior, existem vários estudos que comprovam as
1648 questões de contaminação. Como vão ficar as pessoas nesse território e o uso
1649 dessa água a médio e longo prazo com esse empreendimento em Araxá? Então
1650 nós fizemos questão de colocar essa consideração porque, inclusive, quando
1651 olhamos a legislação ambiental, isso também está no bojo das diretrizes de uma
1652 verdadeira análise ambiental e social em termos de sustentabilidade. E não se
1653 trata aqui de sustentabilidade do empreendimento, trata-se de sustentabilidade
1654 da existência e das pessoas e dos territórios, e não só nessa geração, nas
1655 próximas. E o caso para nós de Araxá, entre outros lugares, é um desses casos.
1656 Então por isso a nossa manifestação foi da forma que o conselheiro Bruno já
1657 repassou nesta reunião e que está no próprio parecer de vista da ProMutuca.”
1658 Thiago Amaral/CBMM: “A minha fala é de uma maneira bastante rápida, apenas
1659 em relação ao parecer e à fala da Sra. Maria Teresa. Em relação aos processos
1660 de contaminação, nós tivemos uma extensa conversa sobre esse assunto na
1661 reunião passada. Apenas esclarecer, em nome da CBMM, que não há qualquer
1662 pendência e todas as questões relativas às áreas estão sendo tratadas dentro do
1663 processo e dentro das atividades de responsabilidade da CBMM. Esse processo
1664 da Comipa, que é uma outra empresa, com participação da Codemig e do Estado,
1665 deixo aqui para as pessoas responsáveis pela empresa que estão inscritas, que
1666 se manifestem caso haja a necessidade. Somente um esclarecimento quanto às
1667 questões de áreas contaminadas da CBMM.” Geraldo Caneschi/Comipa:
1668 “Prestando um esclarecimento, a exemplo do que o Thiago já fez, sobre o parecer
1669 da ProMutuca e a fala da Sra. Maria Teresa, no parecer são feitas várias
1670 referências a processos, consequências de processos, o que na verdade não faz
1671 o escopo da Comipa e, sim, a processo da CBMM. Então nós entendemos que

1672 cabe esse esclarecimento. Reforçando mais uma vez, a exemplo do que já foi
1673 falado, que a CBMM e a Comipa são empresas distintas, com gestão totalmente
1674 independente e com processos diferentes. Em que pese haver toda uma sinergia
1675 e mesmo assim afinidade entre as duas empresas, é importante ressaltar esse
1676 ponto dessa independência entre as duas empresas. Sobre os pontos que foram
1677 destacados no parecer, de alguns processos, consequência de alguns processos
1678 que não têm relação com o escopo da Comipa, a Comipa entende que ela deve
1679 se abster de fazer qualquer tipo de comentário, pronunciamento ou
1680 esclarecimento sobre esse tipo de consequência. A Comipa se atém ao processo
1681 em pauta, que diz respeito à Licença de Operação para atividade de lavra em céu
1682 aberto.” Conselheiro José Angelo Paganini: “Dentro outros pontos levantados, no
1683 item 3, que fala da utilização e intervenção em recursos hídricos, no Parecer
1684 Único, observamos que é citado que a água utilizada é proveniente de um
1685 rebaixamento de lençol realizado pela empresa Mosaic em área arrendada junto
1686 à CBMM. Fala também que a água para consumo humano é atendida por
1687 captação em barramento, regularizada em nome da CBMM junto ao IGAM. E que
1688 a água dessa captação é utilizada para o abastecimento de todas as unidades do
1689 complexo minero-industrial, que envolve tanto as atividades da Comipa quanto da
1690 CBMM. Com esse exemplo, nós observamos, dentre outras evidências, que existe
1691 um empreendimento minerário único, integrado com várias outras empresas que
1692 possuem licenciamento ambiental específico. Esse fato indica que o complexo
1693 minerário está fragmentando o licenciamento, em desacordo com a legislação
1694 ambiental. Eu gostaria de um esclarecimento de por que não foi licenciado
1695 integralmente todo esse complexo minerário e, sim, parcelado em diversos
1696 licenciamentos autônomos.” Rodrigo Angelis Alvarez/Supram Triângulo Mineiro:
1697 “Prezado conselheiro, os empreendimentos são diferentes empreendimentos, e
1698 essa utilização do recurso hídrico sendo compartilhada não quer dizer que eles
1699 são o mesmo empreendimento. E isso ocorre com diversos outros tipos de
1700 empreendimentos que são regularizados. Então houve essa possibilidade de
1701 utilizar essa água desse rebaixamento que é feito pela Mosaic, que futuramente
1702 vai ser transferido para a Comipa. Hoje está em nome da Mosaic, mas vai ser
1703 transferido para a Comipa, dessa área arrendada. E a utilização do fornecimento
1704 de água pela CBMM também não impede esse licenciamento de ser realizado da
1705 forma que está sendo feita. É um compartilhamento desse recurso, que, ao invés
1706 de gerar impactos em separados, tem essa possibilidade de utilizar. É um uso
1707 bem menos impactante pela mineração do que nas demais. Então houve essa
1708 possibilidade desse compartimento, dessa cessão de parte desse uso, e nós não
1709 vemos problema, o IGAM também não vê problema, não há nenhuma questão
1710 ilegal nisso. E não vemos, por esse motivo, a questão de fragmentação. E
1711 lembrando que a questão industrial da transformação do minério, que é realizada
1712 pela CBMM, tem um processo em separado, que está em revalidação, em análise
1713 esse processo, que brevemente também será pautado aqui na CMI para
1714 apreciação de todos. Então todos estão sendo regularizados conforme previsto

1715 na legislação.” Conselheiro José Angelo Paganini: “A questão da água foi só um
1716 exemplo. Você citou também o tratamento de minério. A empresa Comipa, se não
1717 me engano, faz a mineração separada e manda o material para ser beneficiado
1718 na CBMM. Essa é mais uma evidência de que são processos integrados e não
1719 empreendimentos autônomos e separados, com finalidades diferentes.” Rodrigo
1720 Angelis Alvarez/Supram Triângulo Mineiro: “Presidente, só para complementar.
1721 Conselheiro, nós entendemos que o processo minerário realizado em conjunto
1722 que gerou a empresa Comipa poderia fazer essa venda desse minério para
1723 qualquer tipo de empreendimento disponível em qualquer local. A questão de o
1724 empreendimento estar adjacente ou próximo e ser da CBMM é uma
1725 particularidade, mas ele poderia estar sendo vendido para uma empresa fazer
1726 esse tratamento mineral em Uberaba, em Uberlândia, enfim, em outra cidade. À
1727 época do estabelecimento dos empreendimentos eles foram estabelecidos ali nas
1728 adjacências, mas esse material hoje extraído pela Comipa é totalmente vendido
1729 à CBMM devido a acordos realizados.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
1730 “Mais alguma consideração por parte do Conselho. Se não há, eu vou colocar em
1731 votação então o processo. Em votação o item 8.1, Companhia Mineradora do
1732 Pirocloro de Araxá, PA 5353/2006/014/2019.” Votos favoráveis: Segov, Sede,
1733 Sedese, Ibama, ANM, Sindiextra, Fiemg, SME e Abes. Votos contrários: Relictos
1734 e ProMutuca. Impedimento: Codemig. Justificativas de votos contrários.
1735 Conselheiro José Angelo Paganini: “Indeferimos, pela ausência de uma avaliação
1736 ambiental integrada do complexo minerário.” Conselheiro Bruno Elias Bernardes:
1737 “Contrário, tendo em vista os argumentos já exarados no parecer de vista.”
1738 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Processo deferido com nove votos
1739 favoráveis, dois contrários e um impedimento.” **9) PROCESSO**
1740 **ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE ADENDO A LICENÇA DE OPERAÇÃO.**
1741 **9.1) Empresa de Cimentos Liz S/A. Mina Lapa Vermelha. Lavra a céu aberto**
1742 **ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento. Lagoa**
1743 **Santa/MG. PA 00059/1992/005/2004, ANMs 930.229/1989 e 831.584/1990,**
1744 **Classe 6 (Conforme Lei nº 21.972/2016, artigo 14, inciso III, alínea b).**
1745 **Apresentação: Supram Central Metropolitana. Retorno de vista: ProMutuca,**
1746 **SME, Sindiextra e Fiemg.** Conselheiro Bruno Elias Bernardes: “Novamente, no
1747 parecer eu trago manifestação da sociedade civil, especialmente do Movimento
1748 pelas Serras e Águas de Minas (MovSAM), que, dentre as argumentações já
1749 publicizadas anteriormente, merece destaque o item 4, sobre o Adendo e o
1750 processo de licenciamento ao qual nos referimos, na leitura do Parecer nº 91, em
1751 especial nos trechos abaixo. A informação é de que este adendo, na realidade, se
1752 refere ao PA Siam 00059/1992/006/2010, que se refere a LP+LI (ampliação),
1753 concedida através do Certificado 36/2013 (documento Siam 0329487/2013) e
1754 vencida em 26/3/2019, e não ao PA Siam nº 00059/1992/005/2004, no qual se
1755 pretende incluir o referido Adendo. Na página 5 do PDF do Parecer nº 91: ‘A
1756 ampliação da mina foi aprovada pelo COPAM em 2013, tendo sido concedida a
1757 Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) nº 36/2013 (PA COPAM nº

1758 00059/1992/006/2010). Entretanto, posteriormente à concessão dessa licença,
1759 foram identificadas 18 cavidades naturais subterrâneas na Fazenda Lapa
1760 Vermelha, dentre elas a cavidade LIZ0010 (documento Siam 0550565/2018), o
1761 que ensejou a inclusão de 22 condicionantes relativas à espeleologia como
1762 adendo à LP+LI nº 36/2013 (documento Siam: 0550565/2018).’ Na página 6 do
1763 PDF do Parecer nº 91 consta que: ‘Embora as tratativas relacionadas à
1764 espeleologia tenham sido inicialmente realizadas no âmbito da LP+LI nº 36/2013,
1765 tendo em vista o vencimento dessa licença em 26 de março de 2019, e a interface
1766 da área de ocorrência das cavidades com a área licenciada através da LO nº
1767 126/2007, este Adendo ao Parecer Técnico DINME nº 20/2007 tem como objetivo
1768 avaliar a intervenção pretendida sobre a cavidade natural subterrânea LIZ-0010 e
1769 a compensação espeleológica proposta, bem como propor a inclusão de
1770 condicionantes visando à conservação das demais cavidades presentes no
1771 entorno.’ Na página 7 do PDF do Parecer nº 91 consta que: ‘Em 31 de agosto de
1772 2018, o COPAM aprovou o adendo à LP+LI nº 36/2013 no qual foi tratada a
1773 temática de espeleologia e a inclusão de 22 novas condicionantes à licença de
1774 ampliação do empreendimento. Dentre as condicionantes do adendo constava a
1775 apresentação de uma proposta de compensação para a cavidade LIZ-0010,
1776 localizada em um fragmento florestal circundado pela operação minerária da
1777 empresa, cuja área de influência se encontra alterada de tal maneira que a
1778 conservação de seu entorno seria insuficiente para a manutenção da integridade
1779 física, ecológica e evolutiva da cavidade (documento Siam: 0550565/2018).’ Ora,
1780 se a LP+LI concedida através do Certificado 36/2013 (PA nº
1781 00059/1992/006/2010) está vencida desde 26/3/2019 e se a questão da cavidade
1782 LIZ-0010 fez parte desse processo de licenciamento, como se justifica que este
1783 Adendo seja inserido em processo de licenciamento do qual não faz parte (PA nº
1784 00059/1992/005/2004), que é uma Licença de Operação concedida em 2007,
1785 antes de a cavidade LIZ-0010 ter sido identificada, no município de Vespasiano e
1786 não no município de Lagoa Santa? Como se pode incluir um Adendo sobre o
1787 cumprimento de uma condicionante apresentada e aprovada no bojo de um
1788 determinado processo de licenciamento de LP+LI (ampliação da mina) – PA nº
1789 00059/1992/006/2010 – em outro processo de licenciamento de LO – PA nº
1790 00059/1992/005/2004 – ao qual não se refere? Considerando as informações
1791 trazidas pelo Parecer nº 91 no sentido de intervenções sem licença na área de
1792 influência das cavidades, se indaga se a empresa Cimentos Liz estava operando
1793 desde 2013 na área para a qual só tinha LP+LI e agora a Supram CM pretende
1794 “sanear” (termo que vem sendo usado nos últimos anos) essa atividade no bojo
1795 de uma Licença de Operação referente ao empreendimento antes da ampliação
1796 que foi objeto precisamente do PA Siam nº PA Siam nº 00059/1992/006/2010. A
1797 empresa Cimentos Liz tem outros processos de licenciamento em curso no Siam,
1798 SLA ou SEI? Quais? Dentre as demais considerações que constam no parecer,
1799 eu gostaria de apenas destacar que há um anexo que é referente ao Fonasc, o
1800 Fórum Nacional da Sociedade Civil nos Comitês de Bacias Hidrográficas, que traz

1801 um parecer específico acerca desse processo, no qual tece diversas
1802 considerações sobre o mesmo, que está já também anexado ao parecer. Então
1803 já foi devidamente publicizado a todos. Dessa forma, este parecer conclui para
1804 que seja retirado de pauta esse processo para que seja devidamente instruído
1805 acerca dos fatos apontados.” Conselheira Denise Bernardes Couto: “Mais uma
1806 vez, eu vou ser muito rápida, porque o relato de vista foi apresentado dentro do
1807 prazo regimental. É um relato conjunto Sindiextra, Fiemg e Sociedade Mineira de
1808 Engenheiros. E após a análise dos autos nós entendemos que o pleito do
1809 empreendedor é pertinente e somos pelo deferimento do adendo nos termos do
1810 parecer elaborado pela Supram Central.” Conselheiro Thiago Rodrigues
1811 Cavalcanti: “Sem considerações a mais. O parecer já foi lido pela Denise.”
1812 Conselheiro José Angelo Paganini: “Em 2010 foi encontrada apenas uma
1813 cavidade natural subterrânea no empreendimento. Posteriormente, identificaram-
1814 se outros três abrigos. Em 2017 foi protocolado um documento da definição da
1815 área de influência de 17 cavidades naturais subterrâneas e outras 16 cavidades
1816 sendo identificadas através de uma nova prospecção espeleológica. Em 2018 a
1817 equipe da Supram identificou a existência de mais uma cavidade natural
1818 subterrânea não identificada anteriormente. Diante desses fatos, eu gostaria de
1819 saber como a Supram avaliou a não existência de dolo por parte da empresa na
1820 notificação dessas cavidades e na tomada das providências necessárias, das
1821 contramedidas necessárias.” Maria Teresa Viana de Freitas Corujo/Movimento
1822 pelas Serras e Águas de Minas (MovSAM): “Maria Teresa, como cidadã integrante
1823 do Movimento pelas Serras e Águas de Minas, que olhou esse processo de
1824 licenciamento, enviou as considerações que estão no parecer de vista da
1825 ProMutuca. Eu vou dar continuidade. O parecer do Bruno já apresentou parte
1826 delas, então eu vou aproveitar este meu tempo para completar. O conselheiro que
1827 acabou de falar mencionou trechos que nós também observamos, que foi essa
1828 questão de que em 2010 a consultoria encontrou apenas uma cavidade, em 2017
1829 foi então protocolada uma definição de uma área de influência de 17 cavidades
1830 naturais, entre elas essa que está hoje aqui sendo tratada, a LIZ0010, e que
1831 naquela ocasião, nesse de documento de 2017, diante dessa constatação, a
1832 Cimentos Liz informou que, após a identificação das novas cavidades,
1833 providenciou a imediata demarcação do raio de proteção no entorno das
1834 cavidades e a paralisação das atividades nessa área. No entanto, isso tudo está
1835 no Parecer Único que está hoje colocado na reunião. Nos dias 17 e 18 de julho,
1836 a equipe da Supram realizou vistoria, identificou a existência de mais uma, como
1837 já foi falado, mas também houve a constatação de intervenções nas áreas de
1838 influência das cavidades sem que houvesse licenciamento ou autorização do
1839 órgão ambiental, o que ensejou a atuação através do Auto de Infração nº
1840 129070/2018. Nesse trecho do Parecer nº 91 se constata não só de novo o que
1841 já se constatou quando foi da LP+LI de que os estudos espeleológicos realizados
1842 pela Virtual Engenharia Ambiental em 2010, que embasaram uma concessão de
1843 uma LP+LI, estavam falhos em relação às questões das cavidades pelo menos.

1844 Mas também que a empresa Cimentos Liz, mesmo conhecedora, desde 2017,
1845 dessas cavidades, tendo informado na ocasião aquilo que eu já li, que está no
1846 Parecer Único, que providenciou, mesmo assim foram constatadas em 2018
1847 intervenções nas áreas de influência das cavidades sem que houvesse
1848 licenciamento ou autorização. Então, diante dessa constatação, uma das nossas
1849 indagações é que providências foram adotadas pelo Estado através da Supram
1850 Central em relação à Virtual Engenharia e os responsáveis pelos estudos
1851 espeleológicos protocolados em 2010 e respectivas ARTs. O que nós
1852 entendemos que são aspectos técnicos que são demandados, se há falhas desse
1853 porte, tem que se ter uma atuação adequada para que isso não se transforme em
1854 algo de uma liberação sem qualquer responsabilização. E a segunda pergunta é
1855 se, além da atuação, através agora desse auto de infração de 2018, que outras
1856 providências foram ou serão adotadas em relação à Cimentos Liz, que opera o
1857 empreendimento em cujo histórico há no mínimo duas ações civis públicas e
1858 Termos de Ajustamento de Conduta em meados do ano 2000, conforme se tomou
1859 conhecimento na consulta. Ou seja, é um empreendimento que no seu histórico
1860 tem questões relacionadas com situações de impacto, de ameaças às cavidades
1861 e que, reiteradamente, está se percebendo que continua tendo um histórico de
1862 não adequado controle ambiental das suas atividades. Então a pergunta que
1863 fazemos é, além do auto de infração, que medidas serão tomadas em relação a
1864 esse empreendimento. Uma outra coisa, realmente, essa questão de estar sendo
1865 colocado um adendo que se refere a uma condicionante de uma Licença Prévia
1866 e Licença de Instalação, que já está vencida, no bojo de uma Licença de
1867 Operação, que não tem a ver com a cavidade, inclusive, em si, porque na ocasião
1868 ela nem tinha sido identificada, nós trouxemos então o pedido de anexar o parecer
1869 de vista do Fonasc – na época, eu era conselheira –, que na época já se
1870 apresentavam questões envolvendo aquela possibilidade de concessão de uma
1871 Licença Prévia concomitante a Licença de Instalação, com questões que
1872 entendemos, na ocasião, graves. E fora isso nós acrescentamos nas nossas
1873 considerações, de novo, a questão do não acesso à informação ambiental. Nós
1874 colocamos que no Parecer 91 são mencionados dois processos SEI vinculados a
1875 este processo de licenciamento. E quando eu tento acessar e outros tentam ou
1876 como cidadãos ou com cadastro no SEI não se tem acesso, tem-se só acesso a
1877 uma lista de andamentos; e o acesso aos documentos em si, como consta, está
1878 dizendo que estão restritos e que tem que se requerer uma solicitação. Como eu
1879 já venho falando reiteradamente, acessos à informação ambiental precisam ser
1880 no contexto de acesso imediato ou num sentido que não tem que se requerer a
1881 cada momento autorização, ainda mais que está tudo online. O Estado vem
1882 dizendo e divulgando o quanto melhorou, inclusive, os empreendedores têm
1883 acesso online até a fazer licenciamento, a ter informações, tudo está muito mais
1884 célere, entre outras. Enquanto que nós como sociedade civil, para ter acesso a
1885 um processo de licenciamento, nós não conseguimos ter o acesso às
1886 informações, mesmo elas estando lá. Não é mais uma questão de que há

1887 dificuldade de inserir, elas estão lá, mas o acesso está restrito.” Bruno
1888 Malta/representante do empreendedor: “Com o devido respeito àqueles que
1889 precederam a minha fala, eu só reforço aqui que nós precisamos manter a análise
1890 daquilo que é o objeto de pauta, que é o pedido de supressão de compensação
1891 dessa cavidade LIZ10, sem que seja necessário adentrar em outros aspectos que
1892 não são os aspectos trazidos para conhecimento deste Conselho na pauta. Mas,
1893 já fazendo um gancho, como aqueles que precederam, em razão do
1894 conhecimento posterior de algumas cavidades, houve a lavratura de auto de
1895 infração, bem como outras medidas decorrentes de possíveis impactos nas áreas
1896 de influência dessas cavidades. E o adendo, senhor presidente, me parece que é
1897 a forma processual válida e eficaz para as correções necessárias nos processos
1898 de licenciamento. Todos nós sabemos que é uma prática válida, útil nos
1899 licenciamentos conduzidos no Estado de Minas Gerais. E aí é justamente nesse
1900 aspecto, senhor presidente, que eu venho fazer aqui a minha manifestação. Na
1901 verdade, o meu pedido aqui é para exclusão de uma condicionante. Não sei se o
1902 presidente gostaria de fazer a votação da licença antes, e posteriormente
1903 faríamos as considerações sobre a condicionante em específico ou se posso
1904 seguir aqui nessa manifestação.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Pode
1905 seguir, Dr. Bruno, sem prejuízo de tratarmos de forma apartada.” Bruno
1906 Malta/representante do empreendedor: “Então, senhores conselheiros, o nosso
1907 pedido aqui é relativo à exclusão da condicionante 10, que determina o protocolo
1908 de um pedido de autorização para intervenção vegetal, justamente no fragmento
1909 que circunda a cavidade LIZ10. O nosso pedido se justifica justamente porque no
1910 passado essa mesma Licença de Operação também foi objeto de um adendo para
1911 a autorização de intervenção ambiental. Naquela oportunidade, então, essa área,
1912 esse trecho, onde se situa a cavidade LIZ10, foi avaliado no bojo desse processo
1913 de autorização para intervenção ambiental, tendo sido deferida essa autorização
1914 no passado. E com isso esse adendo de intervenção ambiental se incorporou à
1915 licença ambiental do empreendimento, essa licença que é a LO 126/2007, hoje
1916 em processo de renovação. Portanto, essa licença tem os seus efeitos de validade
1917 prorrogados no tempo em razão de um pedido de renovação que foi feito
1918 tempestivamente, e dessa forma, senhor presidente, a questão que se coloca aqui
1919 que justifica a exclusão dessa condicionante é justamente uma interpretação
1920 jurídica do artigo 14, §4º da Lei Complementar 140, que determina que os efeitos
1921 de validade da Licença Operação são prorrogados no tempo quando o pedido é
1922 feito tempestivamente. Se essa licença trazia em si o ato de autorização, essa
1923 autorização para intervenção ambiental que acompanha a licença tem a mesma
1924 provocação de efeitos no tempo. De forma que tanto a licença quanto a respectiva
1925 autorização para intervenção ambiental devem ser consideradas válidas ainda
1926 hoje, de forma que a formalização de um novo processo de intervenção ambiental
1927 seria desnecessária nesse caso. É importante aqui também salientar o seguinte,
1928 senhores conselheiros: essa autorização para intervenção ambiental não foi
1929 integralmente executada, a intervenção não foi integralmente executada,

1930 justamente porque a empresa aguardava o deferimento da proposta de superação
1931 e da proposta de compensação dessa cavidade para que pudesse então suprimir
1932 aquela vegetação que se situa no entorno da cavidade. É importante também
1933 frisar, senhores conselheiros, que a compensação em decorrência dessa
1934 supressão que foi estabelecida nessa autorização para intervenção ambiental, no
1935 passado, foi integralmente cumprida. Então essa supressão vegetal autorizada no
1936 passado e que remanesce esse pequeno fragmento hoje, já foi toda compensada.
1937 De maneira que aprovada essa supressão da cavidade aqui, não haveria
1938 problema nenhum de se continuar considerando válida a autorização para
1939 intervenção ambiental e, conseqüentemente, a supressão vegetal que lhe é
1940 inerente. Então, de forma muito rápida, senhor presidente, senhores conselheiros,
1941 o nosso pedido aqui é para exclusão da condicionante 10, por considerarmos que
1942 essa autorização para intervenção ambiental que foi concedida no passado segue
1943 a mesma sorte da licença. Se a Licença de Operação foi objeto de um pedido de
1944 renovação tempestivo, aquele ato que adere a licença, que é um ato secundário,
1945 sem o qual, inclusive, a operação não poderia ser viável, essa supressão de
1946 vegetação, esse ato segue a mesma sorte. Então a autorização para intervenção
1947 ambiental concedida no passado permanece válida, assim como a LO. E em
1948 razão disso é desnecessária a formalização de um novo processo de intervenção,
1949 e por isso a exclusão da condicionante 10.” Marcelo Azevedo/representante do
1950 empreendedor: “O Dr. Bruno já estendeu todos os argumentos necessários a
1951 respeito da alteração, na verdade, da exclusão da condicionante 10, tendo em
1952 vista a validade da autorização de intervenção ambiental, de modo que eu vou só
1953 fazer uma breve menção às falas anteriores e trazendo aqui o esclarecimento
1954 devido aos conselheiros. A Cimentos Liz é uma empresa que opera desde a
1955 década de 60, uma época sobre a qual ainda não existia uma legislação protetiva
1956 com relação às cavidades. Essa evolução dos últimos tempos, dos últimos anos,
1957 com relação à forma de se tratar cavidade incidiu integralmente aqui nos
1958 processos da Cimentos Liz. O mais importante é constatar, como foi muito
1959 bem lembrado pela Sra. Maria Teresa Corujo, que essa discussão já foi
1960 realizada no bojo da avaliação de impacto ao patrimônio espeleológico, que foi
1961 apresentada pela empresa no seu processo de licenciamento de ampliação da
1962 mina de Lapa Vermelha; foi objeto de ponderações pelos conselheiros. E na
1963 época os técnicos, tanto os responsáveis pelas prospecções espeleológicas
1964 quanto pelas avaliações de impacto, responderam todos os questionamentos
1965 pertinentes a esse assunto. E então esse adendo a LP+LI foi aprovado. Nós
1966 estamos aqui na sequência daquele processo. Ou seja, depois de ter feito toda a
1967 avaliação espeleológica de todo o empreendimento, identificou-se que a única
1968 cavidade que seria objeto de supressão seria a LIZ10. Mas a LIZ10 está
1969 topograficamente próxima à cava Lapa Vermelha, dentro do direito minerário da
1970 Lapa Vermelha, dentro da ADA da LO da Lapa Vermelha, e, portanto, a aprovação
1971 da proposta de compensação para que então se efetive a autorização do Estado
1972 para a intervenção em caráter definitivo nessa cavidade, ela está se dando neste

1973 momento, neste processo. Então tudo aquilo que já teve de discussão a respeito
1974 do processo já está superado, está registrado, está em todos os processos de
1975 licenciamento ambiental, e agora nós seguimos com a próxima etapa da gestão
1976 de proteção ao patrimônio espeleológico, que é essa autorização, a formalização
1977 dessa autorização do Estado para intervenção nessa cavidade de relevância
1978 média, mediante aprovação da compensação espeleológica. Feito esse
1979 esclarecimento, senhor presidente, eu peço, encarecidamente aqui, que seja
1980 feito, então, encaminhada de forma apartada a votação da exclusão da
1981 condicionante 10 do processo, tendo em vista a validade da autorização de
1982 intervenção ambiental concedida no processo.” Conselheiro Carlos Eduardo
1983 Orsini Nunes de Lima: “Eu vejo o seguinte. Essas ponderações feitas tanto pela
1984 Maria Teresa como também agora pelo nosso Dr. Bruno Malta e agora
1985 ultimamente por Marcelo Azevedo, isso nos leva realmente a uma reflexão, não
1986 agora em termos desse processo, mas aquilo que eu vinha dizendo antes, quando
1987 comentamos a respeito de Arcos. Uma bela avaliação da territorialidade da região
1988 cárstica, onde nós temos a influência grande da produção cimenteira. Essa
1989 reavaliação espeleológica é muito importante. Considero um assunto que pode vir
1990 a ser tratado aqui de uma forma mais setorial. Por outro lado, pelas
1991 recomendações feitas e por todas as informações coletadas aí, nós vemos que
1992 realmente a ponderação feita tanto por Marcelo Azevedo como também pelo Dr.
1993 Bruno Malta são dignas de nossas considerações e nossa aprovação. De modo
1994 que eu já referendo essa solicitação pela sua retirada como condicionante, a nº
1995 10. São essas as minhas considerações.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira
1996 Trovão: “Mais algum conselheiro quer fazer uso da palavra? Não havendo, eu
1997 passo para a equipe da Central Metropolitana. Aí eu peço, da forma que fiz em
1998 relação aos demais processos, que se manifeste primeiramente sobre a
1999 pertinência ou não do processo em discussão. E sendo pertinente nós
2000 baixaríamos em diligência. Se não, nós continuamos aqui com ele em discussão
2001 e, posteriormente, em votação.” Angélica Aparecida Sezini/Supram Central
2002 Metropolitana: “O Dr. Bruno e o Dr. Marcelo se adiantaram em uma discussão que
2003 nós vamos nos deter com mais afinco no decorrer da nossa fala. Então eu acredito
2004 que não há necessidade de retirar o processo de pauta e que temos condições
2005 de discuti-lo hoje. A equipe está preparada, e, se assim o Dr. Yuri entender, nós
2006 temos condição de ir adiante nessa discussão.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira
2007 Trovão: “Ok, Dra. Angélica, mantenho o processo em discussão.” Angélica
2008 Aparecida Sezini/Supram Central Metropolitana: “Senhores, nós fizemos uma
2009 análise bem específica em relação à questão que é o objetivo do adendo, que é
2010 a análise da supressão da cavidade LIZ010, que é uma cavidade de médio
2011 potencial poluidor e que restou sem análise no passado porque ficou algo de
2012 decisão em relação à compensação espeleológica que seria apresentada. No
2013 decorrer desse tempo, nós fizemos essa análise do processo. Hoje nós vamos
2014 responder aqui especialmente aquilo que foi colocado no parecer de vista da
2015 ProMutuca, que há alguns questionamentos de ordem prática. A nossa equipe

2016 está preparada para poder responder, mas nós vamos nos ater a esses
2017 questionamentos neste primeiro momento e depois gostaríamos também de tratar
2018 da condicionante que foi objeto da fala do Dr. Bruno e do Dr. Marcelo, para que
2019 possamos também esclarecer as discussões que nós tivemos e também fazer
2020 uma proposta de alteração das condicionantes 10 e 11, em razão dessa discussão
2021 recente que nós tivemos. Eu passo a palavra para a Mariana Yankous e, na
2022 sequência, a Constância, que é do jurídico, e a Isabel, que vai falar mais
2023 especificamente sobre a questão da espeleologia envolvida nesse caso.” Mariana
2024 Yankous Gonçalves Fialho/Supram Central Metropolitana: “Boa tarde a todos. Eu
2025 vou explicar um pouco as questões relacionadas ao parecer de vista da
2026 ProMutuca, tentando esclarecer esses pontos que ficaram como dúvida para os
2027 conselheiros. Com relação à classe do empreendimento, que na pauta da 75ª
2028 reunião estava apontado como classe 4, e agora nesta reunião é apontado como
2029 classe 6, realmente havia sido um equívoco nosso na hora de encaminhar. Então
2030 foi um erro que nós sanamos na 76ª reunião, mas o empreendimento realmente
2031 é um empreendimento classe 6, ele foi licenciado como empreendimento classe
2032 6. Nós fizemos essa correção através de um despacho, que está registrado no
2033 SEI, e por isso que veio essa alteração da classe na reunião seguinte. Com
2034 relação ao município, o município realmente é Lagoa Santa. Nós checamos.
2035 Realmente consta na licença que o município é Vespasiano, mas o
2036 empreendimento está completamente inserido em Lagoa Santa. Então está
2037 correta a indicação de que seria em Lagoa Santa, sim. Com relação à poligonal,
2038 conforme já foi explicado pelo representante da empresa, a cavidade em si está
2039 inserida dentro da poligonal 2318/1945, que foi a poligonal licenciada através da
2040 LO à qual vinculamos esse adendo. Quando foi realizada a ampliação do
2041 empreendimento, o parecer de LP+LI, o que aconteceu foi que, como as tratativas
2042 relativas à espeleologia eram novas para o Estado e foram posteriores à emissão
2043 dessa licença, foi tudo tratado no âmbito da ampliação do empreendimento, uma
2044 vez que era o mesmo empreendimento e que essa cavidade tem interface tanto
2045 com a Licença de Operação que havia sido concedida quanto com a área que
2046 estava sendo ampliada, porque ela está no raio de 250 m. Então, como havia essa
2047 interface, tratou-se no âmbito do parecer de LP+LI, que já estava em análise.
2048 Então resolveu toda a questão espeleológica do empreendimento porque havia
2049 uma interface entre as duas. No entanto, conforme nós ponderamos no parecer,
2050 essa LP+LI está vencida, mas a cavidade está inserida dentro da poligonal da LO
2051 concedida. E aí com isso nós achamos que seria adequado tratar como um
2052 adendo, trazer essa questão que havia sido tratada na ampliação, trazer para a
2053 LO e tratar dentro da LO a questão do adendo da supressão dela, uma vez que
2054 todos os estudos espeleológicos foram analisados, mas que faltava esse
2055 posicionamento final e que não existia dentro da LO. Justificando então por que
2056 estamos tratando especificadamente dentro dessa LO a questão da LIZ10.
2057 Conforme eu falei, com relação à poligonal, realmente a poligonal é a 2318/1945.
2058 Havia sido informado, erroneamente, no parecer. Em um trecho parece que está

2059 confuso, que foi apontado pelo parecer da ProMutuca, mas a poligonal é a
2060 2318/1945. E para que não reste dúvida a LIZ10 está inserida dentro dessa
2061 poligonal. Com relação ao processo SEI, que foi apontado que não havia acesso,
2062 nós verificamos junto ao nosso setor operacional, e eles informaram que o
2063 processo está disponibilizado para acesso público e que não haveria então mais
2064 essa questão, esse problema relacionado a essa restrição de acesso. Eu acredito
2065 que tenha sanado essas questões mais relacionadas ao processo. E só mais uma
2066 coisa: foi questionado também por que não inserimos o parecer no mesmo
2067 processo, que seria o processo SEI Híbrido. Acontece que, quando elaboramos o
2068 parecer, o processo SEI Híbrido, nós não tínhamos acesso para inserção de
2069 documento nele. Então o que fizemos foi criar um novo processo. Criamos esse
2070 processo, inserimos o parecer e vinculamos ao processo SEI Híbrido. Então
2071 quando você consulta o SEI Híbrido você vai ver esse processo vinculado e vai
2072 ter acesso à licença. Então foi só uma questão de prática mesmo para inserção
2073 do parecer na data da CMI. Eu vou passar a palavra agora para a Isabel, para
2074 esclarecer os pontos específicos com relação à espeleologia.” Isabel Pires
2075 Mascarenhas Ribeiro de Oliveira/Supram Central Metropolitana: “Como foi
2076 colocado no parecer da ProMutuca e também pelo conselheiro José Angelo e pela
2077 Maria Teresa, já foi um pouco esclarecido pela própria empresa, essas questões
2078 levantadas foram amplamente discutidas por esta Câmara, por esta CMI. Em ata
2079 está constando isso. Essa discussão ocorreu na 31ª reunião da CMI, realizada
2080 em 30/8/2018, em resposta exatamente a esse parecer do Fonasc que o
2081 conselheiro Bruno anexou ao parecer da ProMutuca. Na época também houve o
2082 pronunciamento do próprio Sr. Leonardo, que é da Virtual Engenharia Ambiental
2083 e que é ART que está sendo questionado pelo parecer do Fonasc. Destacamos
2084 os principais pontos que foram discutidos na época, trazendo novamente aqui
2085 para esta CMI, uma vez que os conselheiros são diferentes daquele momento. A
2086 Supram Central na época – e segue tendo o mesmo posicionamento – não
2087 entendeu que houve dolo na elaboração dos estudos e, sim, uma falha. Porque,
2088 inicialmente, a primeira prospecção foi realizada em 2009, quando a competência
2089 do licenciamento não era da Supram e, sim, do Ibama. Só no final de 2010 que
2090 essa competência veio para as Suprams, e na época não havia uma orientação
2091 metodológica do Estado quanto à realização de prospecção sistemática de
2092 espeleologia, como tem atualmente nas instruções de serviço, notadamente na
2093 08. Então a prospecção espeleológica realizada à época foi um processo amostral
2094 que não identificou todas as cavernas. A prospecção é sempre um estudo
2095 amostral, não conseguimos cobrir 100% da área. Obviamente, a prospecção
2096 precisa ser realizada de uma forma coerente, de uma forma técnica em que se
2097 buscam os afloramentos, se buscam os locais onde as cavernas normalmente
2098 estão localizadas. Mas lembrando que estamos falando de ambiente subterrâneo
2099 e que por vezes o acesso a esses ambientes subterrâneos, por mais que eles em
2100 si possam ser tratados de grandes cavernas, o acesso são bocas por vezes muito
2101 pequenas e por vezes muito difícil de serem identificadas. Então houve uma falha

2102 nos estudos, mas que a falha foi corrigida pelo próprio empreendedor à medida
2103 que ele refez os estudos de prospecção espeleológica, assim que identificou essa
2104 demanda. E também houve a paralisação imediata das atividades no entorno dos
2105 250 m de todas as novas cavidades encontradas por essas novas prospecções.
2106 Então, assim que houve a identificação de novas cavidades, foi feita,
2107 voluntariamente, pelo empreendedor, em atendimento à legislação ambiental,
2108 mas não por uma demanda direta do órgão, a paralisação das atividades nos 250
2109 m. Com relação às providências do Estado, como colocado, pontuar aqui primeiro
2110 que a lavratura do auto de infração é um instrumento adequado. E foi feita a
2111 lavratura em 2018 do Auto de Infração 129070. E também, adicionalmente, para
2112 duas cavidades onde se encontraram danos no interior dessas cavidades, foi feita
2113 a aplicação do Decreto de Danos, que é o Decreto Estadual 47.041/2016. E houve
2114 assinatura de um TAC entre o Estado e a empresa, onde houve o pagamento de
2115 valores indenizatórios pelos danos causados nessas duas cavidades, que são a
2116 LIZ13 e a LIZ14. Na cavidade LIZ10, especificamente, não foi identificado nenhum
2117 tipo de dano no seu interior, ainda que seu entorno estivesse bastante alterado, e
2118 por isso não houve a aplicação do Decreto de Danos nessa cavidade. Colocado
2119 isso, eu acho que todos os outros pontos técnicos referentes a relevância da
2120 cavidade, a compensação, foram amplamente postos dentro do parecer, e por
2121 isso nós indicamos o deferimento.” Constança Sales Varela de Oliveira Martins
2122 Carneiro/Supram Central Metropolitana: “Eu vou fazer os esclarecimentos com
2123 relação aos argumentos colocados pelo Dr. Bruno, especificamente com relação
2124 ao pedido de exclusão da condicionante. Após a retirada de pauta do processo
2125 na CMI passada, nós tivemos uma reunião, a pedido do empreendedor, e nessa
2126 oportunidade o representante da empresa colocou as ponderações colocadas
2127 aqui hoje no sentido de que a autorização para supressão teria seus efeitos
2128 estendidos com a renovação da LO automática. Então a Diretoria de Controle
2129 Processual submeteu essas colocações à Diretoria de Apoio Técnico e Normativo,
2130 mediante consulta que foi feita por e-mail. E nós recebemos essa orientação
2131 ontem. Na verdade, nós tivemos acesso hoje. Inclusive, nós iremos disponibilizar
2132 no SEI, posteriormente, fazendo a juntado do e-mail com a orientação. Diante da
2133 orientação institucional, a equipe decidiu pela alteração da condicionante. Nós
2134 vamos fazer a leitura e submeter a nova apreciação por parte do Conselho.”
2135 Mariana Yankous Gonçalves Fialho/Supram Central Metropolitana: “Além dessa
2136 alteração na condicionante 10, nós vamos fazer uma pequena alteração também
2137 na condicionante 11, mas é só inclusão de uma observação. Eu posso mandar
2138 aqui no chat também.” Angélica Aparecida Sezini/Supram Central Metropolitana:
2139 “Só complementando a fala da Constança. A nossa consulta direcionada à Suara
2140 foi no sentido de verificar a possibilidade da renovação automática da autorização
2141 para intervenção ambiental, já que a Licença de Operação também foi renovada
2142 de forma automática, porque o empreendedor pediu, dentro do prazo
2143 regulamentar, a renovação dessa licença. Então dentro desse aspecto de
2144 validade é que nós sentimos a necessidade de, considerando essa renovação

2145 automática da Licença de Operação, que é vinculada, rever a nossa condicionante
2146 10 e alterar o sentido em que tínhamos nos expressado inicialmente.” Presidente
2147 Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “De qualquer forma eu vou colocar a discussão
2148 dessas duas condicionantes, dessas duas alterações, que aí há um pedido de
2149 exclusão por parte da empresa. A empresa não tinha conhecimento dessa nova
2150 alteração. Mas de qualquer forma o Dr. Bruno e o Dr. Marcelo já têm como vai
2151 ficar. E nós voltamos depois às condicionantes, conforme previsão do Regimento.
2152 Eu questiono os conselheiros em relação ao adendo. Estou tirando essas duas
2153 condicionantes, nós vamos votá-las e discuti-las em apartado. Alguma outra
2154 consideração? Não havendo, em votação o item 9.1, Empresa de Cimentos Liz
2155 S/A, Minas Lapa Vermelha, PA 59/1992/005/2014.” Votos favoráveis: Segov,
2156 Sede, Sedese, Codemig, Ibama, ANM, Sindiextra, Fiemg e SME. Voto contrário:
2157 ProMutuca. Abstenções: Relictos e Abes. Justificativas de abstenções e de voto
2158 contrário. Conselheiro José Angelo Paganini: “Eu vou me abster por não estar
2159 confortável para autorizar a supressão de uma cavidade sem que tenham sido
2160 realizados estudos detalhados e específicos.” Conselheiro Bruno Elias Bernardes:
2161 “Contrário tendo em vista as manifestações exaradas no parecer de vista.”
2162 Conselheiro Valter Vilela Cunha: “Eu me abstenho pelos mesmos motivos do
2163 Paganini.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Então o adendo foi
2164 deferido por nove votos favoráveis, um contrário e duas abstenções. Nós
2165 retornamos à discussão das duas condicionantes. Doutor Bruno e Dr. Marcelo,
2166 os senhores pediram a exclusão da condicionante 10, e tem uma proposta
2167 alternativa da alteração da condicionante 10. Alguma manifestação em relação a
2168 esse ponto ou os senhores ainda preferem a exclusão?” Bruno
2169 Malta/representante do empreendedor: “Senhor presidente, nós estamos de
2170 acordo com a sugestão da Supram.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
2171 “Da 10 e a 11?” Bruno Malta/representante do empreendedor: “Sim.” Presidente
2172 Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Então, senhores conselheiros, considerando
2173 o de acordo da empresa, que concorda com as duas alterações, considerando
2174 que foram propostas pela própria Superintendência, eu já vou colocar as duas
2175 alterações em votação. Ok? Então a condicionante 10 passa a ter a seguinte
2176 redação: ‘Protocolar requerimento para autorização quanto à intervenção na
2177 vegetação ou apresentar AIA que abranja a área onde a cavidade está inserida,
2178 neste caso, comprovar as medidas compensatórias efetivadas. Observação: não
2179 intervir no fragmento florestal remanescente até a expressa manifestação do
2180 órgão ambiental competente. Prazo: 120 dias.’ À 11 só acrescenta-se uma
2181 observação. A observação é: ‘Não realizar a supressão até que a Autorização de
2182 Manejo de Fauna tenha sido emitida’. Com essas considerações, coloco em
2183 votação.” Votos favoráveis: Segov, Sede, Sedese, Codemig, Ibama, ANM,
2184 Sindiextra, Fiemg, Relictos, SME e Abes. Voto contrário: ProMutuca. Justificativa
2185 de voto contrário. Conselheiro Bruno Elias Bernardes: “Contrário às alterações
2186 tendo em vista que há uma diferenciação grande entre o que era inicialmente
2187 proposto e o que agora é colocado.” **10) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

2188 **PARA EXAME DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM LICENÇA DE**
2189 **INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO. 10.1) Mosaic Fertilizantes P & K**
2190 **Ltda. Pilhas de rejeito/estéril. Tapira/MG. PA 00001/1988/033/2018, ANM**
2191 **30785/1988. Classe 6. Apresentação: Supram Triângulo Mineiro.** Processo
2192 retirado de pauta com pedido de vista da ProMutuca e vista conjunta de SME,
2193 Sindiextra e Fiemg. Justificativas. Conselheiro Bruno Elias Bernardes: “Eu
2194 gostaria de pedir vista do processo para análise da documentação e manifestação
2195 da sociedade civil.” Conselheiro Carlos Eduardo Orsini Nunes de Lima: “Eu vou
2196 pedir vista para avaliar um pouco mais a caracterização do empreendimento a
2197 respeito de pilha de estéril e o equilíbrio produtivo da área minerária.” Conselheira
2198 Denise Bernardes Couto: “Eu vou pedir vista para análise das condicionantes.”
2199 Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti: “Vista conjunta pelos mesmos motivos
2200 expostos pela Denise.” **10.2) J.A. Granitos Ltda. Lavra a céu aberto, rochas**
2201 **ornamentais e de revestimento; pilha de rejeito/estéril de rochas**
2202 **ornamentais e de revestimento; estrada para transporte de minério/estéril**
2203 **externa aos limites dos empreendimentos minerários. Almenara/MG. PA**
2204 **19027/2010/003/2018, ANM 830.735/2006, Classe 4 (Conforme Lei nº**
2205 **21.972/2016, artigo 14, inciso III, alínea b). Apresentação: Supram**
2206 **Jequitinhonha.** Processo retirado de pauta com pedido de vista da ProMutuca.
2207 Justificativa. Conselheiro Bruno Elias Bernardes: “Eu gostaria de pedir vista do
2208 processo para análise da documentação e manifestação da sociedade civil.” **10.3)**
2209 **Kinross Brasil Mineração S/A. Unidade de tratamento de minerais (UTM),**
2210 **com tratamento a úmido. Paracatu/MG. PA/SLA 2390/2021, ANM**
2211 **931.299/2009, Classe 6. Apresentação: Supram Noroeste.** Processo retirado
2212 de pauta com pedido de vista da ProMutuca e vista conjunta de SME, Sindiextra
2213 e Fiemg. Justificativas. Conselheiro Bruno Elias Bernardes: “Eu gostaria de pedir
2214 vista do processo para análise da documentação e manifestação da sociedade
2215 civil.” Conselheiro Carlos Eduardo Orsini Nunes de Lima: “Eu vou pedir vista.
2216 Primeiro explicar o seguinte. Que trata-se de um processo muito importante em
2217 termos de produção em Minas Gerais, e a causa do pedido é uma avaliação do
2218 processo, da elevação da capacidade da UTM face o fechamento de uma
2219 barragem, a barragem Santo Antônio. Esse é um fato muito importante que nós
2220 vamos avaliar, e talvez fazer um posicionamento técnico mais adequado,
2221 ambientalmente adequado. Porque realmente a Kinross, pelo que nós estudamos
2222 de toda a avaliação da Supram Noroeste, é muito interessante esse aspecto.”
2223 Conselheira Denise Bernardes Couto: “Pedindo vista para análise das
2224 condicionantes.” Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti: “Vista conjunta pelos
2225 mesmos motivos expostos pela Denise.” **10.4) Hindalco do Brasil Indústria e**
2226 **Comércio de Alumina Ltda. Hindalco do Brasil. Fazenda do Gama Corpo**
2227 **NW1. Lavra a céu aberto, minerais metálicos, exceto minério de ferro.**
2228 **Mariana/MG. PA 25798/2018/002/2020, ANM 832.346/2002. Processo Híbrido**
2229 **SEI 1370.01.0015633/2021-32, Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, artigo**
2230 **14, III, alínea b). Apresentação: Suppri.** Processo retirado de pauta com pedido

2231 de vista da ProMutuca e vista conjunta de Sindiextra e Fiemg. Justificativas.
2232 Conselheiro Bruno Elias Bernardes: “Eu gostaria de pedir vista do processo para
2233 análise da documentação e manifestação da sociedade civil.” Conselheira Denise
2234 Bernardes Couto: “Peço vista para análise de condicionante.” Conselheiro Thiago
2235 Rodrigues Cavalcanti: “Vista conjunta pelas mesmas razões da Denise.”
2236 **Destaque da Suppri.** Michele Simões e Simões/Suppri/SEMAD: “O item 12 do
2237 parecer, página 48, na parte do rendimento lenhoso de eucalipto está 1.000. É
2238 735. Só isso.” **10.5) Anglogold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S/A.**
2239 **Projeto Expansão Pinta Bem. Lavra a céu aberto, minerais metálicos, exceto**
2240 **minério de ferro; pilhas de rejeito/estéril. Santa Bárbara/MG. PA**
2241 **00105/1989/017/2016, AMN 930.556/2000. Processo Híbrido SEI**
2242 **1370.01.0008668/2021-04, Classe 6. Apresentação: Suppri.** Processo retirado
2243 de pauta com pedido de vista da ProMutuca e vista conjunta de SME, Sindiextra
2244 e Fiemg. Justificativas. Conselheiro Bruno Elias Bernardes: “Eu gostaria de pedir
2245 vista do processo para análise da documentação e manifestação da sociedade
2246 civil.” Conselheiro Carlos Eduardo Orsini Nunes de Lima: “Eu vou pedir vista para
2247 avaliar com detalhe as alternativas locacionais propostas, considerando cavas e
2248 pilhas selecionadas.” Conselheira Denise Bernardes Couto: “Peço vista para
2249 avaliação das condicionantes.” Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti: “Vista
2250 conjunta pelas mesmas razões da Denise.” **Destaque da Suppri.** Michele Simões
2251 e Simões/Suppri/SEMAD: “São só correções para melhoria. Na página 4, ‘a
2252 intervenção ambiental com supressão a ser autorizada para este empreendimento
2253 será 123,22 hectares da ADA de 176,41 hectares’. Na página 4, ainda no final
2254 dela para a página 5, ficou faltando ‘ampliação das PDEs Sulfetado e Grota 1’. E
2255 na página 84, na letra a) do requerimento de licença, ‘retificado no FCE SEI nº
2256 29774687’. No Anexo I das condicionantes, a condicionante 8 ficou sem prazo.
2257 São 120 dias. O prazo da condicionante 8. No Anexo II, no automonitoramento da
2258 água subterrânea, ficou a numeração 2030 para todos os três pontos. Na verdade,
2259 o segundo ponto é 2033, e o terceiro ponto é 2034. E na página 101, do
2260 monitoramento de ruído e vibração, ficou pautando o ponto de ruído MCSII RD
2261 011010. Que é a numeração do ponto de monitoramento de ruído.” **11)**
2262 **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA**
2263 **DE OPERAÇÃO. 11.1) Mosaic Fertilizantes P & K Ltda. Barragem de**
2264 **contenção de rejeitos/resíduos. Patos de Minas/MG. PA**
2265 **00002/1988/010/2009, ANM 808.115/1974, Classe 6. Apresentação: Supram**
2266 **Triângulo Mineiro.** Processo retirado de pauta com pedido de vista da ProMutuca
2267 e vista conjunta de Sindiextra, SME e Fiemg. Justificativas. Conselheiro Bruno
2268 Elias Bernardes: “Eu gostaria de pedir vista do processo para análise da
2269 documentação e manifestação da sociedade civil.” Conselheira Denise Bernardes
2270 Couto: “Pedindo vista para análise das condicionantes do processo.” Conselheiro
2271 Carlos Eduardo Orsini Nunes de Lima: “Eu vou pedir vista também para avaliar o
2272 modelo operacional atual e as inovações que eventualmente estão sendo
2273 introduzidas para conservação e a sustentabilidade da operação minerária.”

2274 Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti: “Vista conjunta, mesmos motivos da
2275 Denise.” **12) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE ADENDO A**
2276 **LICENÇA DE OPERAÇÃO. 12.1) Bemisa - Brasil Exploração Mineral S/A.**
2277 **Lavra a céu aberto de minério de ferro; unidade de tratamento de minerais**
2278 **(UTM); pilhas de rejeito/estéril; estradas para transporte de minério/estéril;**
2279 **posto de abastecimento de combustíveis. Antônio Dias/MG. PA**
2280 **18432/2011/003/2018, ANM 832.216/2002. Classe 6. Apresentação: Supram**
2281 **Leste Mineiro.** Processo retirado de pauta com pedido de vista da ProMutuca e
2282 vista conjunta de SME, SME, Sindiextra e Fiemg. Justificativas. Conselheiro Bruno
2283 Elias Bernardes: “Eu gostaria de pedir vista do processo para análise da
2284 documentação e manifestação da sociedade civil.” Presidente Yuri Rafael de
2285 Oliveira Trovão: “Doutor Bruno, o senhor vai pedir vista no 13.1 e no 14.1? Porque
2286 aí eu já adianto aqui.” Conselheiro Bruno Elias Bernardes: “Sim, senhor
2287 presidente. Se for possível, eu já gostaria de pedir vista de todos esses processos,
2288 sob os mesmos argumentos.” Conselheiro Carlos Eduardo Orsini Nunes de Lima:
2289 “Eu vou pedir vista deste processo da Bemisa porque é muito interessante. Nós
2290 vamos conhecer com mais detalhes a questão da produção e as intervenções em
2291 áreas erosivas em evolução.” Conselheira Denise Bernardes Couto: “Além das
2292 alegações colocadas pelo Orsini, também avaliação das condicionantes
2293 impostas.” Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti: “Eu também vou pedir vista
2294 conjunta no 12.1, 13.1 e 14.1. Já vou adiantar os outros dois, já que o Bruno já
2295 adiantou. Pelas mesmas razões colocadas pela Denise no 12.1, transcritas
2296 também para o 13.1 e 14.1.” **13) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME**
2297 **DE ADENDO A LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 13.1) Ilcom -**
2298 **Mineração Indústria e Comércio Ltda. e Outro. Lavra a céu aberto ou**
2299 **subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento; unidade de**
2300 **tratamento de minerais (UTM); obras de infraestrutura (pátios de resíduos e**
2301 **produtos e oficinas); pilhas de rejeito/estéril e estradas para transporte de**
2302 **minério/estéril. Sete Lagoas/MG. PA 04947/2006/007/2011, ANM**
2303 **802.519/1975. Classe 5. Apresentação: Supram Central Metropolitana.**
2304 Processo retirado de pauta com pedido de vista da ProMutuca e vista conjunta de
2305 Sindiextra e Fiemg. Justificativas. Conselheira Denise Bernardes Couto: “Eu vou
2306 pedir vista pelo motivo de análise de condicionante e análise técnica do caso do
2307 adendo.” Justificativas de vista da ProMutuca e Fiemg conforme registradas no
2308 item 12.1. **14) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE ADENDO A**
2309 **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 14.1) LafargeHolcim Brasil S/A.**
2310 **Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem**
2311 **tratamento. Montes Claros/MG. PA 00056/1989/035/2015, AIA 3165/2018,**
2312 **ANMs 007.914/1964; 816.483/1969; 831.062/1986; 831.130/1982;**
2313 **831.416/1983. Classe 6. Apresentação: Supram Norte de Minas.** Processo
2314 retirado de pauta com pedido de vista da ProMutuca e vista conjunta da Fiemg,
2315 conforme justificativas registradas no item 12.1. Destaque. Conselheiro Carlos
2316 Eduardo Orsini Nunes de Lima: “Sobre esse item da Lafarge, eu tive ocasião de

2317 estudar, como sempre estudo todos os informes, os Pareceres Únicos, e queria
2318 fazer um elogio a esse parecer da Lafarge. Está muito bem posicionado, a Supram
2319 Norte fez um trabalho maravilhoso, e eu não tenho a mínima necessidade de pedir
2320 vista. Está muito bem posicionado. Muito obrigado.” Presidente Yuri Rafael de
2321 Oliveira Trovão: “Agradeço os elogios, Dr. Orsini, em nome da equipe da Supram
2322 Norte.” **15) ENCERRAMENTO.** Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
2323 “Senhores conselheiros, nós finalizamos a nossa pauta. A Verônica pediu para
2324 fazer uma última manifestação.” Conselheira Verônica Ildfonso Cunha Coutinho:
2325 “Teve esse evento no início da reunião. Não sei se vocês perceberam, mas
2326 recebemos um e-mail um pouco na mesma linha da manifestação. O que eu
2327 queria falar é que consigo compreender a concordância com o que foi colocado
2328 pela Sra. Jeanine. Agora, que alguém se sinta representado pela forma como ela
2329 se expressou é algo estarrecedor. Em momento de tamanha polarização e
2330 intolerância, muito me assusta que uma mulher tão engajada precise se valer de
2331 uma forma tão vulgar para se posicionar. Aprecio todos os outros e-mails
2332 recebidos, ricos em depoimentos e narrativas pessoais. Isso nos aproxima do lado
2333 social da questão. Agradeço mais ainda pela compostura com a qual foram
2334 redigidos e tenham certeza de que foram lidos com a mesma consideração.
2335 Dispensamos tempo para não só realizar análise e estudo dos processos
2336 pautados como para estar aqui acompanhando com atenção e respeito todas as
2337 discussões técnicas. Como dito pelo conselheiro Thiago, momentos como esse
2338 nos fazem até rever o nosso desejo de estar aqui compondo esta Câmara. Mesmo
2339 que não tivesse sido a mim dirigido o discurso, é inquietante presenciar algo tão
2340 agressivo. Verdadeiramente, espero que esse lamentável cenário não se repita
2341 na próxima reunião e que todos tenhamos consciência e civilidade aos nos
2342 manifestarmos. Obrigada, Yuri.” Em seguida, não havendo outros assuntos a
2343 serem tratados, o presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão agradeceu a presença
2344 de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA

Yuri Rafael de Oliveira Trovão
Presidente da Câmara de Atividades Minerárias